ANNO LXXI — Domingo 15 de Setembro de 1895 — NUMERO 211

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS
REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA, E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAÕ

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 13 de Setembro.

Foi nomeado tenente-coronel commandante do 8.º batalhão de infanteria da guarda nacional do municipio do Recife, nesse Estado, o cidadão Bernardo Damião Cavalcanti Pessoa.

— Consta estar assentada no circulo politico federal d'aqui a candidatura do Dr. Julio de Mello, para governador desse Estado.

INSTRUCÇAO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VIII

A INDUSTRIA E AS MACHINAS

NICOLAU LEBLANC—PHILIPPE LEBON—RICHARD-LENOIR — JACQUARD—PHILIPPE DE GIRARD—JOSUÉ HEILMANN—BARTHOLOMEU THIMONNIER—LUIZ FAVRE.

(Continuação)

De volta a Amplepuis, Thimonnier construe machinas, que vende pelos arrabaldes; mas só o nome de *costura mechanica* lançava um tal descredito sobre o systema, que ninguem queria adoptal-o.

Em 1845, a machina Thimonnier chegara a fazer 200 pontos por minuto. N'aquella epocha, o inventor associou-se com A. Magnin, de Ville franche (Rhone.)

A casa tinha séde n'aquella cidade, e fabricava machinas que vendia a 50 francos.

Em 5 de Agosto de 1848 o inventor, conjunctamente com J. M. Magnin pede uma nova patente de aperfeiçoamento. O apparelho póde fazer cordões, bordar e coser toda a qualidade de tecidos, desde a musselina até ao panno, até ao couro, e isso com uma rapidez de 300 pontos por minuto. A machina tem uma agulha que gyra, e até póde bordar circulos e flores, sem ser necessario virar o panno.

A 9 de Fevereiro de 1848, a casa tinha já pedido uma patente ingleza para a sua machina, que então já era construida com toda a precisão; mais ainda d'esta vez os projectos de exploração foram destruidos pela revolução de 1848. Thimonnier teve de ir a Inglaterra, onde a sua patente foi cedida a uma companhia de Manchester. Thimonier apenas se demorou alli alguns mezes, e voltou a França.

Tendo sido mandada para a exposição universal de Londres em 1851, a machina Thimonnier, por uma fatalidade incrivel, ficou em poder do correspondente encarregado de a expedir, e só chegou á exposição depois da decisão do jury. No logar que devia occupar a machina Thimonnier, registraram-se os primeiros ensaios de aperfeiçoamento introduzidos no seu apparelho pelos Americanos, e as machinas de fio duplo e lançadeira de Elias Howe.

Desde 1832 que Thimonnier tinha trabalhado n'aquelle ultimo genero de machina, e em 1856 ainda se occupava d'elle; mas tudo estava terminado. Trinta annos de lucta, de trabalho e de miseria tinham-o alquebrado. Thimonnier morreu na miseria em Amplepuis, (Rhone) a 5 de Agosto de 1857, com sessenta e quatro annos de edade. Todas as experiencias de costura mechanica, antes de Thimonnier, eram feitas com differentes agulhas, cada uma das quaes cosia com seu fio. Essas tentativas foram postas de parte por impraticaveis.

A machina primitiva de Thimonnier deixava muito a desejar. Construida de madeira, era movida por uma corda de transmissão directa; cada oscillação não produzia senão um ponto, o que estava muito longe dos 800 a 1000 pontos por minuto, que se obtêm com as machinas actuaes.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DR. SECRETARIO DA FAZENDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1895.

Antonio da Costa Teixeira, pedindo pagamento dos alugueis da casa n. 56 á rua do Rosario da Boa-Vista, que servio de quartel da Guarda Civica no exercicio de 1892 a 1893. — Dirija-se ao Dr. secretario da Justiça e Negocios Interiores.

João Cordeiro Fonseca de Medeiros, professor em disponibilidade, pedindo para ser escripturada e paga a quantia de 700$000, proveniente de seus vencimentos.—Dirija-se ao Dr. secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Carlos Perret Marinho Falcão, administrador da typographia do «Estado», pedindo pagamento da quantia de 395$200, proveniente da publicação de editaes da Recebedoria do Estado.—Informe o Sr. Dr. director geral.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despacho do dia 14 de Setembro de 1895

João Damaceno Paes de Carvalho.—Dirija-se ao Sr. Dr. secretario da Justiça.

Joaquim Candido de Miranda.—Certifique-se.

José de Mello.—A' secção do Contencioso para fazer as notas e devolver.

Bacharel Assencio Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas.—Satisfaça o que exige a secção juntando documentos que prove o que allega.

A. Raduem, Companhia de Limoeiro, Manoel Pereira Brandão Junior, José Carlos de Souza Lobo, Ildefonso Francisco Gomes, Gerente da London Brasil, Medeiro Layme & C., O mesmo, o mesmo.- Haja vista o Sr. Dr. P. Fiscal. Luiz Francisco da Cruz e Joanna Carolina de Araujo Figueiredo.—Haja vista o Sr. Dr. P. Fiscal.

Antonio da Costa Teixeira e João Cordeiro Fonseca de Medeiros.—Ao Porteiro para entregar ao interessado.

Manoel Fernandes Velloso.—Informe ao Administrador da Recebedoria.

Wilson Sons & C.—Informe ao Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

José Alexandre Ferreira Firmo.—Diga o Sr. Dr. P. Fiscal.

Bacharel Celso F. Henrique de Souza.—Informe o Administrador da Recebedoria.

Carlos Perret.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O Protocolista,
Francisco Militino Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 11 de Setembro de 1895

O Bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, pedindo certidão do theor da Escriptura do fornecimento de apparelhos.—Certifique-se.

Feldem Brothers emprezario da illuminação publica desta cidade, pedindo pagamento do gaz consumido durante o mez de Agosto ultimo.—Deferido nos termos do officio desta dacta ao Dr. Secretario da Fazenda.

João Cyrillo do Carmo, Guarda auxiliar da Thesouraria desta secretaria pedindo trinta dias de licença com os vencimentos a que tiver direito.—Sim.

12

A Companhia Great Western of Brazil Railway Limited pedindo pagamento de passagens concedidas por conta do estado durante o mez de Julho proximo passado.—Deferido nos termos do officio desta dacta ao Dr. Secretario da Fazenda.

13

Joaquim Francisco Ribeiro, Agricultor proprietario e morador em Caxangá com dominio da propriedade Brum reclamando contra a construção de uma ponte que esta repartição pretende fazer, na estrada de Caxangá.—A reclamação do Supplicante é improcedente a vista das informações prestadas pela 3ª Directoria desta Secretaria.

O porteiro
Archias Maira.

Questura Policial

Secção 2ª N. 201. Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 12 de Setembro de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Felix de Araujo Frazão, que diz chamar-se Felix Antonio de Lyra, e Manoel Joaquim da Silva, como criminosos de morte, aquelle no Estado da Parabyba e este no Municipio de Bezerros.

A' ordem do Delegado do 2º districto da Capital, João Baptista Nepomuceno, como vagabundo, Sabino Alfredo da Cruz, como desordeiro e vagabundo e João Pedro dos Santos Ferreira, como alienado até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do Subdelegado da freguesia do Recife, Laurindo de Menezes, como gatuno.

A' ordem do Subdelegado do 2º districto da freguesia da Boa Vista, Pedro de tal por uzo de armas prohibidas.

Hoje, o cidadão Antonio José da Costa, assumio o exercicio do cargo de Subdelegado do districto do Peres.

Saude e fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

Secção 2ª N. 202. Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco 13 de Setembro de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Paulino Ferreira de Barros, para averiguações policiaes. Luiz Thomaz e Galdino de tal, como alienados até que possam ter o conveniente destino.

Por officio de 7 do corrente communicou-me o Delegado de policia do Municipio de S. Bento, que no dia 6 tambem do corrente, pelas 7 horas da noute, o individuo de nome Domicio Carneiro de Moraes, desfechou um tiro de clavinote contra o sargento José Carneiro da Silva commandante do destacamento alli estacionado, o cidadão Pompilio do Couto Ribeiro e uma praça que os acompanhava, ficando o referido sargento mortalmente ferido, com duas ballas e alguns caroços de chumbo, sendo os dous ultimos levemente feridos.

Contra o delinquente que logrou evadir-se, procede a mesma autoridade nas demais diligencias, afim de captural-o.

Hontem o cidadão José Paschoal de Carvalho Rabello, assumio o exercicio do cargo de Subdelegado do 1º districto do Municipio de Ipojuca.

Saude e fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

DESPACHOS DA PREFEITURA EM 14 DE SETEMBRO DE 1895

José Borges de Menezes. — Deferido, pagando os impostos.

João B da Silva Praxedes.—Sim.

Carpinteiro Pires & C., José Teixeira Sarmento, Caetano Ferreira Coelho, Leopoldino C. Temporal, Antonio Francisco das Chagas Santos Araujo & C., Manoel José Patricio, Maria Amelia da Silva, Joanna Pereira dos Santos, Thomaz Villa Nova Pereira de Lima, Joaquim Pedro Machado, João Fonte, Manoel Joaquim Ramos e Silva, Luiz Francisco, João Gonçalves da Fonseca, José Joaquim Gomes de Lima, Manoel Lopes Ferreira, Firmino José dos Santos, Espolio de Delphino Lopes da Cruz, Antonio Elias dos Santos Sá, Pulucena Garcia de Miranda, Antonio Nogueira da Costa, Manoel Antonio de Carvalho, Isabel A. Caxias, Pestana dos Santos & C., Jovita Gonçalves da Silva, Banco Popular, José Caetano de Oliveira Bastos, Rosa Mendes de M. Barreto, Moura & Martins, Antonio Joaquim de Santa Anna, Maria F. de Macedo, Vicente Gomes Fernandes, João Fernandes Baptista, Fortunato José de Santa Anna, Pedro Francisco dos Santos, Recolhimento da Gloria, Visconde de Campo Alegre, José Virissimo Marques.—Deferido.

Hyppodromo do Campo Grande, Ignacio A. Monteiro Junior.—Certifique se.

Irineu de Souza Leão. — Deferido, de accordo com a lei.

Frei José de Santa Julia Botelho. — Deferido, pagando os impostos.

José Clemente Lins.—Satisfaça a exigencia do lançador.

Maria E. de Castro.—Indique as dimensões da obra.

Geminiano F. Rodrigues Baracho. — Satisfaça a exigencia da Repartição technica.

Antonio Braga.—Deferido, limitando-se ao requerido.

Miguel Francisco Gomes, Elpidio V. Xavier da Fonseca.—Indeferido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 14 de Setembro de 1895.

O porteiro,
Nuno Alves da Fonseca.

CONGRESSO NACIONAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1895

O Sr. Corrêa de Araujo—Sr. presidente, tendo a Commissão Mixta, encarregada de dar parecer acerca do projecto que dispõe sobre conflictos resultantes de duplicatas ou contestações de legitimidade do exercicio de Governadores e Assembléas, nos Estados, submettido á apreciação do Congresso o parecer e projecto que se discute e que foi por mim assignado com restricção, é meu dever expor ao Senado as divergencias que existem entre o meu modo de pensar e o da maioria da Commissão.

Não foi possivel o accordo que seria para desejar, sobre a solução das differentes questões que fizeram o objecto de nosso estudo; pelo contrario, grandes foram as divergencias e, segundo hontem referio o illustrado senador por Minas, relator do parecer, o meu voto a respeito de um dos assumptos discutidos ficou completamente isolado no seio da Commissão. Devo, pois, explical-o.

Procurarei o mais possivel resumir a exposição dos motivos que actuaram no meu espirito para assim proceder; entretanto, o assumpto é tão complexo, tão importante, tantas observações judiciosas teem sido feitas a respeito delle que, eu prevejo, terei necessidade de demorar me um pouco no desenvolvimento das questões de que passo a tratar; desde já peço ao Senado que desculpe-me o roubar-lhe o seu precioso tempo.

Sr. Presidente, no vasto campo das theorias, o principio da intervenção tem sido sustentado e combatido por escriptores notaveis; alguns entendem que elle é incompativel com a forma de governo republicano federativo, perigoso para as instituições de cuja estabilidade constitue uma constante ameaça, que ella attenta contra a soberania dos Estados. Outros, em sentido diametralmente opposto, sustentam que o principio da intervenção é inseparavel e inherente á forma de governo republicano federativo; que elle é indispensavel para a manutenção das instituições; que, assegurando a paz nos Estados, elle mantem os laços que os prendem á União, sem o que a federação é impossivel.

Não me demorarei na apreciação, no exame nem de uma, nem de outra doutrina.

Seria perder tempo inutilmente.

A Constituição, depois de ter estabelecido no art. 6.º o principio de que o governo federal não póde intervir em negocios peculiares aos Estados, exceptua os quatro casos seguintes:

1.º para repellir invasão estrangeira ou de um estado em outro;

2.º para manter a forma republicana federativa;

3.º para restabelecer a ordem e a tranquilidade nos Estados, á requisição dos respectivos governos;

4.º para assegurar a execução das leis e sentenças federaes.

Nestes quatro casos, abrio o legislador excepção ao principio da não intervenção, adoptado como regra, principio salutar, principio necessario da nossa organisação politica, pois decorre daquelle outro sobre que assenta o regimen federativo—o da autonomia dos Estados.

Admittida em casos excepcionaes, anormaes, a intervenção, surge perante o art. 6.º, a questão de saber a qual dos poderes publicos ou si a todos compete o direito de intervir.

A duvida, provem de dizer o legislador—o Governo Federal.

Para resolvel-a, isto é, para determinar a qual dos poderes ou si a todos compete intervir, invocou-se e eu por minha vez invocarei o disposto na Secc. 4 da Constituição dos Estados Unidos da America do Norte, o art. 6 da Constituição Argentina e finalmente alguns artigos da Constituição da Confederação Suissa, especialmente os arts. 15 e 16.

A Constituição Americana diz—os *Estados Unidos* — garantem; a Constituição Argentina bem como a da Suissa dizem—*a Confederação garante*...

Vê o Senado que em 1892, quando foi promulgada a nossa Constituição, tres constituições que o nosso legislador conhecia e nas quaes se inspirou empregavam as expressões—*os Estados Unidos, a Confederação*.

Quer nos Estados Unidos, quer na Suissa, quer finalmente na Republica Argentina, aquellas expressões deram occasião a largas discussões, quando se pretendia determinar a que poder politico competia o direito do intervir.

O nosso legislador empregou uma locução equivalente áquellas, dizendo—*o Governo Federal*.

Ora, si o legislador quizesse que somente um dos poderes elementares da soberania nacional tivesse o direito de intervir, exclusivamente, nos negocios peculiares dos Estados para resolver em qualquer das hypotheses previstas no art. 6 da Constituição, conhecendo elle, como não podia deixar de conhecer as questões que se teem suscitado a respeito das Constituições, onde se diz—*os Estados Unidos, a Confederação*—teria positivamente determinado a qual dos poderes compete o direito de intervir, si ao Legislativo, si ao Executivo, si ao Judiciario.

Desde que não se póde acreditar que o legislador desconhecesse as questões suscitadas perante as Constituições em que se inspirou onde não se definia a competencia de um ou de outro poder para decidir a respeito da intervenção, tendo elle empregado uma locução inteiramente equivalente a de que se serviram aquellas Constituições, me parece fóra de toda a duvida que o seu pensamento foi confiar a intervenção a todos os tres ramos do poder soberano, ao Legislativo, Executivo e Judiciario.

Elle acreditou, e acreditou bem, que todos os tres poderes deviam tomar parte mais ou menos directa nos casos de intervenção previstos pelo art. 6.º.

Antes, porém, de entrar em considerações relativas á nossa Constituição, seja-me permittido dizer que não me parecem procedentes os argumentos deduzidos dos casos de intervenção nos Estados Unidos, na Republica Argentina e na Suissa, para demonstrar que o direito de intervir compete ou deve competir ao Poder Legislativo, como pensa o honrado relator da Commissão.

Commentando a Constituição dos Estados Unidos, diz W. Paschal que a questão de saber a qual dos poderes soberanos deve competir o direito de intervenção tem sido suscitada todas as vezes que se tem tratado de medidas de reconstrucção. Fundado em uma sentença de Taney, diz elle que ao Congresso compete declarar si o Governo que se acha estabelecido em um estado é republicano ou não. Depois de referir os casos da Virginia, do Missouri, da Luiziania, da Pensylvania e outros, elle conclue nos seguintes termos: «O paiz parece obrigado pela doutrina de que, quando as exigencias da Republica o requerem, o Governo de um Estado seja regular ou irregular, maioria ou minoria, adherindo á União, reconhecendo a supremacia da Constituição Federal, deve ser considerado como legislativo e executivo legitimo, tendo direito á garantia de protecção. A lei dá um poder discricionario ao Presidente para que o exerça, segundo sua propria opinião, acerca de certos factos. Si elle erra, o Congresso póde applicar o remedio conveniente—(pag. 303)».

Eis, Sr. Presidente, a doutrina de um escriptor que, acredito, não será considerado suspeito. Segundo elle, o Presidente da Republica tem o direito de apreciar e decidir a questão, de resolver sobre a intervenção; si a resolução não é a mais conveniente aos interesses da Republica, o Congresso póde adoptar a respeito as medidas que entender.

Segundo Paschal, pois, a intervenção do Poder Legislativo não é originaria, mas apparece em segundo lugar, isto é, depois que o Poder Executivo tem providenciado para julgar do procedimento deste.

Ainda hontem o illustrado relator da Commissão fallou-nos no caso da Pensylvania, na revolução ou insurreição que ahi se manifestou em 1794, pretendendo inferir dahi argumento em favor da competencia do Poder Legislativo.

Esta revolução foi sufficada por Washington, por iniciativa propria, sem autorisação do Congresso.

A revolução proveio de impostos sobre bebidas alcoolicas, dahi o ser ella conhecida pelo nome de *Wisky insurrection*. Washington interveio por autoridade propria, mobilisou as milicias de quatro Estados e dominou a insurreição.

Mais tarde, como era natural, elle dirigio uma mensagem ao Congresso, participando o occorrido e as providencias por elle adoptadas.

O Congresso, a quem competia exclusivamente mobilisar as milicias, conhecendo a necessidade que podia ter o Presidente da Republica de tomar essa providencia, ao menos em certos e determinados casos, votou a lei de 22 de Fevereiro de 1795, concedendo ao chefe do Poder Executivo o direito de mobilisar a milicia dos Estados para assegurar a execução das leis da União, supprimir as insurreições e repellir invasões nos Estados.

Esta lei, bem como a intervenção que a precedeu, não prestão absolutamente o minimo argumento em favor daquelles que pretendem sustentar que ao Poder Legislativo e não ao Executivo compete resolver si a Federação deve ou não intervir em negocios peculiares aos Estados.

O Sr. Campos Salles—Apoiado.

O Sr. Corrêa de Araujo—A lei de 22 de Fevereiro de 1795, não fixa casos de intervenção, não diz a que poder compete intervir, não transfere o direito de intervir, que segundo o illustrado relator da Commissão, é intransferivel.

O caso da Pensylvania, a mensagem de Washington e a lei de 22 de Fevereiro não favorecem os que pretendem d'ahi tirar argumento em seu favor.

O Sr. Campos Salles—Apoiado.

O Sr. Corrêa de Araujo—Depois do caso da Pensylvania, fallou o honrado Senador por Minas do da Rhode-Island.

Dizem alguns escriptores que ahi não houve intervenção, outros affirmam que houve; passou-se o seguinte: Na Rhode Island, que se regia por uma carta de Carlos II, não se podia votar sem que se fosse proprietario.

Não contente com isto o povo convocou uma constituinte para obter della uma constituição que lhe concedesse o direito de votar.

Effectivamente reunio-se a constituinte, adoptou o suffragio universal e elegeu-se um novo governador.

Assim ficaram duas assembléas e dous governadores; a assembléa eleita pelos proprietarios, o governador da carta e a assembléa e o governador eleitos pelo suffragio universal.

Reconhecendo como legitima a primeira assembléa e o primeiro governador, Tyler mobilisou a força de dous estados fronteiros e preparava-se para intervir. Foi isto bastante para ser dominada a revolução pelas tropas da Rhode-Island; foi preso e condemnado o chefe da insurreição, Dorr, e assim terminou o movimento.

O presidente Tyler disse que não interviu por não se ter verificado o «casus fœderis», que tornasse necessaria a interposição da força militar ou naval.

Effectivamente não houve intervenção armada, mas hava proposito de intervir por parte do Poder Executivo, havia certeza de que este interviria e a isto se deve ter sido dominada a revolução.

Parece, portanto, que ainda o caso da Rhode Island não presta auxilio algum, não favorece áquelles que o invocam para sustentar que ao Poder Legislativo e não ao Executivo deve competir a faculdade de intervir nos negocios peculiares aos Estados, sempre que se tornar necessaria a intervenção para manter o equilibrio entre a soberania nacional e a estadoal.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Nós estamos de perfeito accordo. V. Exc. deve lembrar-se que, quando fallava hontem, lhe disse que a modificação que fazia no seu projecto, nos approximava muito.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo — Não contesto o que V. Exc affirma.

Appello para a memoria de V. Exc. Nunca disse perante a commissão que o Poder Legislativo devia ser excluido, privado do direito de apreciar os actos de intervenção praticados pelo executivo.

Sempre sustentei perante a commissão a opinião que emitti perante o nobre senador por Sergipe, o Sr. Coelho e Campos, antes de qualquer reunião da commissão, quando S. Exc. fallou-me sobre o trabalho de que estavamos encarregados, isto é, sempre pensei que o direito de intervir devia competir ao Executivo que deveria prestar contas ao Congresso de todas as medidas que adoptasse por occasião da intervenção para que este pudesse julgar do seu procedimento.

Nunca pretendi, nem pretendo, privar o Congresso do direito de apreciar e julgar o procedimento do executivo, intervindo nos negocios peculiares aos Estados.

V. Exc. ouvio de mim alguma vez a declaração de que o Poder Executivo não tinha que dar conhecimento ao Congresso das deliberações adoptadas a proposito da intervenção nos Estados? (Pausa) Apartes.

O nobre senador declara que não ouvio; estou satisfeito com a sua declaração.

Sempre pensei e penso ainda hoje que o Poder Executivo deve intervir, quando as circumstancias o exigirem e prestar contas ao Congresso para que este possa julgar o seu procedimento.

O Sr. Campos Salles—Assim como presta de todos os actos da administração.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—V. Exc. já não quer que a intervenção seja precedida de uma lei, como mostrarei um pouco mais tarde.

O Sr. Gonçalves Chaves—Será uma descoberta.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não fiz descoberta alguma. Interromperei a ordem em que pretendia tratar da questão para satisfazer a justa curiosidade do honrado senador.

S. Exc. declarou hontem ao Senado que abria mão da obrigação que impunha ao Poder Executivo, no seu projecto, de convocar o Congresso logo que tivesse necessidade de intervir em negocios estaduaes.

S. Exc. reconheceu, e reconheceu bem, que não podia impôr ao Poder Executivo semelhante obrigação, pois que o direito de convocar o Congresso foi concedido áquelle Poder para della usar discricionariamente, quando entendesse conveniente ou necessario para os altos interesses do paiz.

A Constituição não nos diz quaes são os casos em que o Congresso será convocado extraordinariamente, e uma lei ordinaria não póde crear a obrigação para o Poder Executivo de convocar o Congresso em certos e determinados casos.

S. Exc., aceitando esta doutrina, declarou que modificaria o projecto nesta parte.

Conseguintemente ficará o Poder Executivo com o direito de intervir, sem a obrigação que se considerava imprescindivel de convocar o Poder Legislativo para deliberar a respeito.

Ha uma modificação notavel na doutrina do projecto.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Foi exactamente por este motivo que eu disse hontem, em aparte, que S.Exc. alterava profundamente a sua doutrina e assim approximava-se muito da que eu havia sustentado.

O Sr. Campos Salles—Toda a vez que o Poder Executivo lança mão da força, está sujeito ao julgamento do Congresso.

O Sr. Corrêa de Araujo—Sr. presidente, eu fallava do caso da Rhode-Island, dizia que se havia verificado uma intervenção pacifica e não armada; referi que o Presidente da Republica deixou de empregar a força militar, porque no seu entender não se verificou o *casus fœderis*, mas que mobilisou a milicia de dous estados fronteiros e preparava se para intervir com ella.

Quintana, autoridade invocada pelo illustrado relator da commissão, refere áquella declaração de Tyler.

Um Sr. Senador—Mas intervenção houve. (Ha outros apartes).

O Sr. Corrêa de Araujo—Foi por occasião da questão da Rhode-Island que Taney proferio a sentença que mais de uma vez tem sido invocada nesta discussão.

Um individuo, julgando-se prejudicado ou lesado em seu direito, intentou uma acção para haver a reparação, para ser indemnisado; foi este o protesto allegado perante o Poder Judiciario. Taney declarou-se incompetente para conhecer e julgar da questão por ser ella de natureza puramente politica, por não competir ao Poder Judiciario conhecer si era ou não republicano o governo estabelecido em um estado.

Parece-me que esta sentença não favorece aquelles que pretendem excluir o Poder Executivo e Judiciario de intervir nos casos do art. 6.º.

Do que tenho lido em todos os escriptores sobre a Constituição americana infere-se que si ha ahi um poder que tenha a supremacia sobre os outros é o poder judiciario.

O Sr. Gonçalves Chaves dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo—Supremacia foi a expressão que ainda hontem V. Exc. empregou differentes vezes.

Dizem elles que o poder que tem a elevada attribuição de deixar de applicar a lei sob o fundamento de que ella é inconstitucional, é incontestavelmente o mais elevado de todos os poderes, é a garantia de todas as garantias constitucionaes.

Espero demonstrar ao nobre Senador que mesmo nos Estados-Unidos, longe de desconhecer-se, é conhecida e respeitada a attribuição conferida ao Poder Judiciario de julgar de todos os crimes commettidos por occasião de insurreição, haja ou não intervenção.

Conhecendo dos crimes politicos, o Poder Judiciario conhece da intervenção.

O Sr. Coelho Campos—Como funcção ordinaria, a intervenção é funcção extraordinaria.

O Sr. Corrêa de Araujo—Tratando da necessidade de estabelecer a harmonia, de manter o equilibrio, entre a soberania dos Estados e a da União, questão que qualifica de delicada, o duque de Noailles (Cem Annos de Republica nos Estados-Unidos), diz-nos:

Esta missão convém perfeitamente ao Poder Judiciaro Superior.

Todos os conflictos entre os governos locaes e o central podem tomar a fórma de uma contestação juridica entre as partes e assim involver uma questão de interpretação pelos tribunaes, quer da Constituição ou leis dos Estados Unidos, quer das constituições ou das leis locaes.

A solução dos litigios que interessam a toda a nação, incumbe á autoridade judiciaria federal ao menos em ultimo recurso. (Vol. II, pag. 195).

Manter a ordem hierarchia e harmonica entre as soberanias dos Estados e a da União...

O Sr. Gonçalves Chaves—V. Exc. está confundindo litigios com casos de intervenção.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não quero fazer questão de palavra, si quizesse procuraria a palavra *litigio* empregada pela nossa Constituição para com ella argumentar contra V. Exc.

O Sr. Gonçalves Chaves—V. Exc. não faz a distincção entre funcções ordinarias e extraordinarias.

O Sr. Corrêa de Araujo—Quando chegar ao n. 4 do art. 6.º, onde V. Exc. se occupou d'esta distincção, eu mostrarei que ella não favorece a doutrina do projecto.

Nos casos ordinarios, usando de funcções ordinarias o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciario não intervêm em negocios particulares aos Estados; nos casos extraordinarios, usando de funcções extraordinarias, esses poderes intervêm; a distincção não autorisa a doutrina de que esse e não aquelle poder deve intervir, não habilita V. Exc. a concluir que o Poder Legislativo é originaria e privativamente o competente.

Barraquero, invocado pelo nobre Senador por Minas, fallando da intervenção nos Estados-Unidos, diz-nos que ella não importa sinão a faculdade para o poder federal de sustentar uma fórma republicana em cada Estado, collocando n'elle, si julgar conveniente, as forças da União sob as ordens das autoridades constituidas para que se mantenham nos seus postos.

Segundo, pois, o citado publicista, a intervenção obriga a autoridade federal a prestar as forças da União ás autoridades constituidas nos Estados, para que as mesmas autoridades se mantenham nos cargos que lhes foram confiados e promovam o restabelecimento da ordem publica alterada ou perturbada pela insurreição.

Qual é, perante a fórma de governo adoptada pela nossa Constituição, o poder publico que pode dispôr das forças de terra e mar da União?

Qual é o poder politico que pode dispôr da força publica para com o seu auxilio manter as autoridades constituidas nos Estados e restabelecer a ordem publica?

A resposta não offerece duvidas: o Poder Executivo tem pela nossa Constituição, e nem podia deixar de ter, a direcção e a distribuição das forças de mar e terra.

E' um poder permanente, cuja acção faz-se sentir no momento preciso; o Poder Legislativo apenas funcciona em certo periodo, em certo espaço de tempo e tornar se-hia permanente, contra o preceito constitucional, se fosse adoptado o projecto em discussão, pois que constantemente seria convocado para deliberar sobre intervenção nos negocios peculiares aos Estados.

Admira-me, Sr. Presidente, que se ponha em duvida esta doutrina, pretendendo sustentar que ao Poder Legislativo compete originariamente o direito de intervir.

Mas, dizia eu ha pouco, que não é certo, como affirma o illustrado relator da commissão, que o Poder Judiciario está completamente fóra de questão, quando se trata de determinar a competencia.

A esse respeito, lembro-me de que a Constituição Suissa unica que, segundo affirmou o nobre Senador, definio a competencia, prescreve terminantemente que o Tribunal Federal (art. 112 § 2) conhece em materia penal de todos os crimes ou delictos que vão de encontro ao direito das gentes, assim como os crimes ou delictos politicos que forem causa ou consequencia de perturbações occasionadoras de uma intervenção federal armada.

Ora, si o Tribunal Federal conhece de todos os crimes politicos que tiverem determinado ou que resultarem da intervenção armada, me parece que não se pode concluir, como S. Exc. concluio, que o Poder Judiciario, tratando-se de intervenção, está fóra de questão.

O Sr. Coelho Campos—Apoiado, mas como funcção ordinaria.

O Sr. Corrêa de Araujo—Sem duvida.

O Sr. Coelho Campos—No fundo estamos de accordo.

O Sr. Corrêa de Araujo—Além da disposição contida n'aquelle art. 112 da Constituição da Suissa, lembrarei ainda o que, a respeito do Poder Judiciario, diz Quintana, autoridade insuspeita, pois foi invocada com os maiores elogios pelo illustrado relator da commissão:

A' pag 18 pronuncia-se elle nos seguintes termos: «A intervenção é uma obrigação da nação e como tal confiada aos tres departamentos que compõem o seu governo; ao Congresso compete declarar o caso de intervenção e conceder ao Poder Executivo os meios necessarios para exercel-a; ao Poder Executivo compete usar da autorisação; ao Poder Judiciario compete julgar do caso particular creado por situação tão anormal».

Quintana, portanto, longe de excluir o Poder Judiciario, reconhece e confessa que a intervenção tambem lhe foi confiada.

Ainda posso invocar no mesmo sentido a autoridade de um distincto advogado no fôro d'esta capital, citado pelo nobre Senador por Goyaz, que em um importante trabalho apresentado ao Instituto, não só opina pela competencia do Poder Judiciario em alguns casos, como admira-se de que se cogite em submetter todas as collisões ao Congresso para que as resolva por meio de leis. Si o não tivessemos ouvido de pessoas doutas, diz elle, julgariamos inconcebivel semelhante idéa.

Finalmente, lembrarei ainda um julgado do nosso Supremo Tribunal Federal, de 8 de Maio do corrente anno, citado em uma nota ao art. 6.º da Constituição, commentada pelo Dr. Milton: segundo esse arresto os crimes politicos praticados contra a ordem constitucional do Estado e que foram a causa da mesma intervenção, cahem sob a acção da justiça federal.

Antes de tratar de outros argumentos invocados pelo illustrado relator do projecto, seja-me permittido ponderar que Arozemena, citado pelos que sustentam o mesmo projecto, diz-nos francamente o seguinte: «Resolver qual das legislaturas ou governadores ou tribunaes que se disputam a legitimidade, é o legitimo, segundo a legislação do Estado, é questão que deve resolver-se directamente pelos poderes federaes».

«Tanto estas, como as outras, de cuja solução foi encarregado o Senado, seriam mais proprias do tribunal supremo por seu caracter essencialmente judicial».

Eis ahi mais uma opinião de um escriptor cuja autoridade tem sido reconhecida pelos defensores do projecto.

O Sr. Coelho Campos—E' a unica opinião neste sentido que conheço.

O Sr. Corrêa de Araujo—Quintana e outros pensam do mesmo modo.

O Sr. Coelho Campos—Ha intervenção ordinaria e extraordinaria; o que se quer saber é de quem a competencia na extraordinaria.

O Sr. Corrêa de Araujo—A intervenção deve ser sempre uma medida excepcional extraordinaria.

A Constituição da Suissa, disse o illustrado relator do parecer, definio a palavra *confederação* commettendo exclusivamente ao Poder Legislativo a faculdade de intervir.

Para provar que nesse paiz intervem o Poder Legislativo e não o Executivo cita-se o caso de intervenção que se verificou no Tessino.

Não conheço outro caso de intervenção nesse paiz que não o do Tessino que não patrocina de modo algum os que o invocam.

Adams, no seu importante livro *La Confederation Suisse*, refere a pag 69 o caso do Tessino, mais ou menos nos seguintes termos:

No domingo, 23 de Outubro de 1884, devia realisar-se a eleição para a renovação triennal do conselho nacional.

Antes do encerramento dos registros eleitoraes do districto de Lugano, alguns conservadores pediram á municipalidade radical numerosas modificações na composição das listas.

Foram attendidos em parte; reclamaram ao governo Cantonal, em Belinzone, contra o despacho da municipalidade e este ordenou que, sob pena de multa fs. 2 500, fossem feitas as alterações pedidas.

Esta decisão foi proferida na vespera da eleição, no dia 25 de Outubro.

A municipalidade recusou-se a cumprir a decisão, não alterou as listas, allegando que não havia mais tempo para preparar outras, e pelo telegrapho recorreu ao conselho federal, a quem participou o occorrido.

Procedeu-se á eleição no dia 26 pelas listas que existiam, e o governo federal ordenou ás autoridades cantonaes que se abstivessem de praticar qualquer acto contra a municipalidade.

Mas, estas autoridades julgando o assumpto de sua exclusiva competencia, ordenaram o pagamento da multa; não sendo attendidas, ordenaram ao prefeito que se apossasse de um jardim e o vendesse em praça publica.

O conselho federal mandou a Bellizone um membro do conselho nacional, que nada conseguiu. Avisado disto, o conselho federal declarou ao governo cantonal que, si elle persistisse no proposito manifestado, faria seguir para ahi um batalhão de Lucerne que apenas esperava ordem para marchar, correndo por conta do governo cantonal a despeza.

Em vista desta intimação o governo cantonal reformou a sua decisão, annullou-se a arrematação do jardim, que foi restituido a municipalidade, e a ordem publica não soffreu perturbação alguma.

O Senado sabe que, na Suissa, o conselho federal exerce o poder executivo, que resolveu a questão sem cogitar absolutamente de pedir autorisação ao Congresso para deliberar a respeito.

O Sr. Gonçalves Chaves—Isto quanto á intervenção no Tessino?

O Sr. Corrêa de Araujo—Não conheço outra.

O Sr. Coelho Campos—Tem havido tres, duas pacificas e uma armada.

O Sr. Corrêa de Araujo—Referi-me á intervenção por motivo eleitoral de que aqui se fallou.

O Sr. Gonçalves Chaves—E de 1889 e ha outras. (*Apartes*).

O Sr. Corrêa de Araujo—Perdoe me V. Exc.

MUTILADO

tenho aqui o Adams; póde V. Exc. lel o; estou argumentando com sinceridade.

O Sr. Gonçalves Chaves—Ninguem duvida disto.

(Continúa)

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

Amazonas

Datas até 1 do corrente:

A politica local continua na faina de demissões, sendo agora o terreno de acção a Intendencia Municipal.

Além do advogado, Dr. Antonio Augusto dos Santos Pinto, foram mais exonerados varios fiscaes e outros empregados do municipio.

— Com o contracto para a navegação do Amazonas, obteve o Estado a vantagem de duas viagens mensaes aos rios Madeira e Purús uma partindo o navio de Belém e outra de Manáos, que tornar-se-ha o ponto de partida da linha de Iquitos e séde da navegação.

— Falleceu o Sr. Benedicto José Pereira, proprietario do «Amazonas», que por esse motivo suspendeu, temporariamente, a sua publicação.

— No dia 5 deve ser festejado o anniversario da emancipação politica da antiga provincia do Amazonas.

Está promulgada a reforma da Constituição do Estado, votada pelo Congresso respectivo.

Por força dessa reforma, foi exonerado o conselho municipal e nomeado outro.

O superintendente protestou contra esse acto perante a autoridade federal e não sanccionou a posse do novo conselho com a sua presença e transmissão de poderes, sendo isto feito pelo superintendente nomeado, que logo entrou em exercicio, empossou os conselheiros e de commum entraram em demissões começando pelo director da Secretaria e seguindo pelos mais acima notados.

Pará

Datas até 6 do corrente:

O Governador do Estado Dr. Lauro Sodré transmittio ao Secretario do Sr. Presidente da Republica este telegramma:

« Noticia da pacificação do Rio Grande do Sul de que tive sciencia pelo telegramma do general Galvão, que me transmittistes, encha de satisfação a todos os republicanos sinceros, que activam por ver terminada essa desgraçada lucta fratricida, entorpecedora do progresso da nossa patria e da consolidação do novo regimen.

Que esse acontecimento, por toda parte acolhido com tamanha expansão de jubilo, seja pelas condições em que se acha realisado, penhor seguro de um periodo novo e fecundo de felicidade tranquilla para todos os corações, que desejam a republica feita religião politica de paz e de amor.

Se assim fôr, glorificados sejam os nomes do illustre cidadão que preside os destinos da Nação e de quantos, tolerantes, generosos e bons, concorreram para realisar essa justa aspiração de todos os brazileiros.— Lauro Sodré.»

— Parece certo á «Provincia do Pará» que o Sr. Dr. Fulgencio Vianna será nomeado para o cargo de desembargador na vaga existente.

— A mesma folha publica os seguintes trechos de uma carta que lhe dirigio o Maestro Carlos Gomes, ao partir do Recife para a Bahia, tratando de sua volta ao Pará, afim de instruir a direcção do Conservatorio Musical, e de outros assumptos, publicamos os seguintes trechos:

. . . .

« Serei pontual e fiel á promessa que fiz de lá estar no mez e dia que me foi indicado.

« Lá estarei, não só por ter promettido, mas tambem pela preferencia e amizade que tenho a essa terra grandiosa, habitada por gente tão bôa.

. . . .

« Sigo d'aqui para a Bahia a 9 do corrente (Agosto) no vapor «Olinda».

« Cumpro o dever de agradecer-lhe em nome tambem do meu Carletto.

« A é esta cara porém nada sei a respeito das praticas dos dois ministros, brazileiro e italiano

(Trata se do facto de haver sido o filho do glorioso brazileiro sorteado para as fileiras do exercito italiano. Sabemos que o nosso ministro na Italia recebeu instrucções do governo federal para reclamar contra esse abuso, visto como o joven Carletto optára, em devido tempo, pela nacionalidade de seu progenitor).

« A 10 de Setembro Carletto deve se apresentar para o serviço militar... ou passar a fronteira, como desertor. Temo que haja demora na solução e por isso mesmo calculo que me será forçoso embarcar a 15 do corrente na Bahia para a Italia afim de acompanhar meu filho a fronteira Italiana!

« E' muito triste tudo isto, mas meu filho não ha de vestir a farda italiana.

— Foram removidos para o termo de Marapanim o juiz substituto da comarca de Cintra, bacharel Salvador Rosa; e para o 2.° districto judiciario de Soure o juiz substituto da comarca do Porto de Mosarar.

— Foram nomeados o bacharel Romualdo Barjona Paes de Andrade juiz substituto do primeiro districto judiciario da comarca de Curuçá; o bacharel Antonio Alves Monteiro, juiz substituto do 1.° districto judiciario da comarca de Macapá; e o bacharel Antonio Franco de Sá juiz substituto de Santarém.

— Está designada para 12 de Outubro a installação da Marapiquara, á cuja categoria foi elevada a povoação de Campina-Secca, no municipio de Marapanim.

— A Recebedoria do Estado durante o mez de Agosto ultimo, arrecadou a quantia de..... 819.641:337, assim discriminada:

Caixa effectiva:		
Renda arrecadada	659:799$585	
Estampilhas	20:099$200	679.898$78
Depositos:		
Bolsa	6.121$271	
Fundo escholar	150$000	
Fóros do Pinheiro	19$880	6:291$151
Conselho Municipal de Belém	85:289$195	
Dividas do interior	48:162$105	133:451$400
Somma		819:641$337

— Comparada essa renda com a arrecadada em egual periodo do anno passado, que foi de 697.661:306, nota-se uma differença para mais a favor d'este anno de 121:977$031.

Maranhão

Datas até 7 do corrente.

Para o logar de juiz de direito da comarca do Alto Parnahyba, foi nomeado o bacharel João Licinio de Miranda Barbosa, juiz municipal do termo de Miritiba.

— O bacharel Antonio Baptista Nogueira, juiz substituto da 1.ª vara da capital, foi nomeado para o logar de juiz de direito da comarca de Iguará, que se achava vaga.

— Foram transferidos, os juizes substitutos da capital, bachareis Otylo de Moura Costa da 3.ª para a 1.ª e Ignacio Xavier de Carvalho da 2.ª para a 3.ª, sendo nomeado para a vaga deste ultimo o bacharel José Pires da Fonseca.

Ceará

Datas até 10 do corrente.

Funcciona a Assembléa Legislativa do Estado.

— No dia 2 inaugurou-se a linha de bonde, que liga a villa de Porangaba a capital.

— Teve acolho favoravel da Directoria dos Telegraphos a proposta do Dr. Euclides Barroso, chefe do districto telegraphico, para installação na ponta do Mucuripe, ao lado do pharol de uma estação semaphorica ligada á telegraphica por uma linha telephonica.

E esse, diz a «Republica,» um melhoramento, cuja necessidade é por demais sensivel neste ponto, notadamente por occasião de quarentenas impostas pelo governo á navios de procedencia suspeita.

— Vão tambem ficar terminadas as descargas de mercadorias na doca em que faz escavação a draga.

D'ora em diante, as lanchas com mercadorias só terão ingresso alli com as marés de lua, visto como as areias movediças, avançando sempre tendo a obstruir de todo o canal e por fim reduzir a doca a um lago provisorio.

— Durante o mez de Agosto embarcaram nos vapores do Lloyd brasileiro 568 pessoas, a saber:

Para o sul	132
Para o norte	436
	568

O anno passado nesse mez sahiram para o sul 200 e para o norte 400

— A alfandega Federal arrecadou em Agosto findo 352:231$381

O anno passado nesse mez	243:276$973
Differença para mais este anno	108:954$608

— No mez de Agosto arrecadou a Recebedoria do Estado 44:990$450

O anno passado nesse mez	98:294$611
Differença para menos este anno	53:304$155

REVISTA DIARIA

Associação Medico Pharmaceutica—Reune-se hoje em sessão ordinaria no lugar e hora do costume.

Escolas Municipaes—Hoje pelas 11 horas do dia collocam se as pedras fundamentaes dos edificios que vão ser construidos ás ruas da Princeza Isabel e do capitão Antonio de Lima em Santo Amaro, para nelles serem installadas escolas a cargo do municipio.

Deverá ser uma festa na altura do fim a que se applicam as construcções que hoje tem a sua iniciação no acto que noticiamos, e ao qual se ha cercado da solemnidade que lhe convem.

Na vida dos povos é a instrucção popular o primeiro elemento do progresso, e a sua diffusão se impõe ás classes dirigentes, que falham á missão social, de que são evangelisadoras, quando não impulsionam o movimento pela effectividade de observancia ao grande dever.

E' preciso comprehender-se, que no homem que sabe ler e escrever está a semente de um sabio, como disse alguem; e o proporcionar-se essa condição á criança, que é esse germen, é um dever imperioso, é abrir-se uma esperança á patria, a qual deste modo se auspiciam futuros bailhantes.

O digno prefeito deste municipio o comprehendeu devidamente; activou a sua boa vontade em não esterilisar uma aspiração da alma racional; e com o facto que hoje realisa mais meritoria torna a sua administração municipal.

Chrisma—S. Exc. o Sr. Bispo Diocesano administrará hoje, as 11 horas da manhã, o Sacramento do Crisma, na Matriz da Boa-Vista.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica—Hoje, ás 10 horas da manhã, reunem-se os lentes da Escola Normal a cargo desta sociedade, e os demais socios para tratar da reforma do regulamento da dita escola.

1.° Corpo Policial—Hontem esse batalhão sahio garbosamente a passeio militar, percorrendo algumas ruas d'esta capital sob o commando do Sr. coronel Raymundo Magno.

La Dosimetrie—Recebemos o n. 7 d'essa importante revista franceza que se publica em Paris.

Hotel Commercial.— O proprietario d'este hotel á rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33, tendo de inaugurar em seu estabelecimento o serviço de illuminação eletrica, hoje (15) teve a finesa de fazer-nos um convite para assistirmos a este acto.

Aliança do seculo XIX—Um escriptor italiano sendo rogado a escrever um pensamento no album d'um amigo, traçou estas linhas.

— « O nosso seculo é physicamente nevrotico, moralmente hypocrita, intellectualmente doentio. Tem comtudo, hoje, um grande merito, o de estar moribundo. Possa o seu filho o herdeiro ser melhor que elle

Egreja de Santa Rita de Cassia—O Conselho Administrativo dessa veneravel confraria manda hoje as 9 horas da manhã celebrar uma missa e as seis e meia cantar uma ladainha em louvor á nossa Senhora da Soledade, que se venera na alludida Egreja.

Publicações—Recebemos:

O n. 35, anno VI, criterioso periodico religioso que se publica n'esta cidade.

— Os ns. 5 e 6 do anno V. vol. V da « Revista da Educação e Ensino » que se publica no Pará sob a habil direcção do Dr. Octavio Pires.

Companhia Vasconcellos & Silva—Essa companhia levou hontem á scena a applaudida revista «Os revoltosos», que obteve o mais enthusiastico successo.

O theatro esteve inteiramente cheio e applaudio com verdadeiro delirio os artistas que primaram pela maxima correcção com que interpretaram os seus papeis.

Luiza Leonardo, no papel de «Carola,» uma mulata paulista de truz; o Moreira de Vasconcellos no papel de «Souza,» um ministro que traz a platéa em constante hilaridade; o Silva, como secretario do governo, e a Sra. Goblet, nada absolutamente deixaram a desejar.

A Sra Maria Ferreira tambem merece menção pela maneira expressiva com que fez o seu discurso ao «ministro Souza,» em nome dos alumnos da Escola Normal.

O Sr. Peret nos seus cinco papeis, esteve, como sempre tem succedido digno de todos os applausos que a platéa não regateou.

As duas apotheoses estiveram esplendidas com especialidade a ultima que despertou verdadeiro enthusiasmo na platéa.

Os revoltosos, em summa, fizeram uma noite de grande triumpho para a companhia.

Actos de desaggravo—A «Era Nova» publicou hontem o seguinte que, com a devida venia, passamos para as nossas columnas:

« Chamamos a attenção dos nossos leitores para a carta Circular do nosso Venerando Bispo Diocesano, determinando actos de desaggravo contra os insultos que no dia 20 de Setembro serão irrogados a Deus na pessoa do Soberano Pontifice por occasião das festas que o governo italiano fará celebrar para commemorar a triste data da entrada das tropas revolucionarias em Roma pela brecha da Porta Pia.

O Venerando Prelado determina o seguinte:

« 1.° Que os Rvms. Sacerdotes ajuntem na celebração da missa do dia 20 de Setembro, além da Collecta, «Pro Papa,» a Oração «Contra persecutores Ecclesiœ,» que vem nas «Orações diversas» do Missal, sob n. 10.

2.° Que os Rvms. Parochos e mais Sacerdotes Directores e Curas d'almas convidem aos fieis para uma communhão geral nesse dia em reparação das muitas injurias que no mesmo dia se irrogarão a Deus, na Pessoa do Soberano Pontifice.

3.° Que os Rvms. Parochos, Superiores das Ordens Regulares, Directores e Capellães das Congregações ou Casas Religiosas exponham em suas Egrejas ou Capellas, onde houver a Sagrada Reserva, o Santissimo Sacramento em «laus perenne,» desde pela manhã desse dia até ás 5 horas da tarde, encerrando-se a exposição com a benção do Santissimo.»

Tribunal do Jury do Recife—Hontem não houve julgamento por terem comparecido sómente 22 jurados.

Foram multados os jurados que faltaram e sorteados os seguintes supplentes:

Recife

Ernesto Pereira de Lyra.

Santo Antonio

Manoel Augusto de Menezes Costa.
Augusto Gonçalves de Barros.
José Daniel Pereira de Azevedo.
Antonio Eduardo Pina.
Alfredo Armando Paes Fragoso.

S. José

João Madeira de Freitas.

Boa-Vista

Manoel Innocencio M. da Costa.
Carlos Auguto Gomes
José Alfredo Martins Ribeiro.
José Isidoro da Cruz Martins.
Augusto Carneiro Martins.

Afogados

José Elesbão Borges Uchôa.

Poço

Sebastião Albuquerque Araujo.

Foi dispensado o jurado Manoel Joaquim Ribeiro visto ser subdito portuguez, e addiada a sessão para amanhã ás horas do costume.

— Foi convocada para o dia 15 de Outubro proximo a 5.ª sessão ordinaria que funccionará sob a presidencia do Dr. Francisco Altino Correia de Araujo, juiz de direito do 5° districto criminal, tendo sido sorteados os jurados seguintes:

Santo Antonio

Manoel Licio Marques.
Raymundo Mario Moreira.
Joaquim José da Costa Valente.
Joaquim Gonçalves de Azevedo.
Gratuliano Patricio de Moura Casé.
Heraclito Elias de Carvalho.
Dr. Torquato Leão.
Gustavo Krsuse.
Conrado da Silva Castro.

S. José

Manoel Liberato Accasio Rangel.
José Soares Seixas.

Boa-Vista

Antonio Alberto da Silva Aguiar Filho.
José Maria Brechenfeld Vieira da Silva.
Dr. Francisco Gomes Parente.
Marcolino José Baptista.
Joaquim Francisco Diniz Junior.
João Capistrano de Lemos Fiuza.
Leocadio Alexandrino Bello.
Jeronymo Gomes da Fonseca.
Dr. Rodolpho Alberto da Silveira.
Vicente Ferreira Nobre Pilinca.
Antonio José Gesteira.
Manoel Sabino da Costa Maia.
Ernesto Pereira de Farias.

Graça

Dr. Alberto de Oliveira Coelho.
Alfredo dos Santos Araujo.

Afogados

Caetano Francisco Durães.

Poço da Panella

Manoel Thomaz de Souza.
Hemeterio Maciel da Silva.

Varzea

Joaquim Ernesto da Gama.
Joaquim Jorge Dias Pereira.
Antonio Pedro da Costa.
João Alves de Carvalho.
José Cassino de Paula Ferreira.
José da Costa de Albuquerque Maranhão.
João de Miranda Fragoso.

Perigoso—Chamamos a attenção da autoridade competente para um grande buraco que existe na rua do Pires, no cruzamento d'esta com a rua da Conceição.

Tal buraco além de não ter utilidade alguma, é um alçapão para os transeuntes, muitos dos quaes têm sido victimas.

Pedimos, portanto, que mandem tapal-o, com o que farão um grande beneficio ao povo.

Musicas—Os Srs. Prealle & C. são excessivamente amaveis, ainda hontem mandaram-nos um verdadeiro presente com o qual ficamos sorprehendidos e muito gratos aos Srs. Prealle.

Vamos agora dizer de que constou o presente: em primeiro lugar, de uma lindissima phantasia da conhecida opera « Cavalleria Rusticana, » phantasia que ouvimos tocar e achamol-a uma maravilha; em segundo lugar, a bellissima valsa de G. Bachmanns intitulada « La Joyeuse, » uma valsa, que, com quanto seja um pouco classica, não deixa de possuir o estylo e belleza que estão de accordo com o gosto dos brazileiros; em terceiro lugar, a valsa « Miloca, » producção do professor Francisco Salles Sobrinho que mais uma vez vem enriquecer com uma importante musica, a estante das nossas gentis leitoras e leitores.

Não pensem que nós qualificamos as musicas acima de verdadeiro presente, pela quantidade; não, é pela qualidade, porque, tanto as valsas como a phantasia são mesmo maravilhosas.

Iamos esquecendo de um cartão que os Srs. Prealle mandaram-nos, cartão em que elles diziam que receberam as seguintes musicas dos mais festejados auctores: «Meus pensamentos,» «Quanto dóe uma despedida» «Mis amores,» «Dialogo de amor,» valsas: «Traque da bomba,» «Fica manso mano» polkas, phantasias da Condor, Paglhacci Carmen, Gioconda, Aida e Cavalleria Rusticana.

Aos apreciadores recommendamos as referidas musicas que serão encontradas a venda na loja dos Srs. Prealle & C. á rua Barão da Victoria n. 59.

Agradecidos.

Para a Europa—Segue para a Europa o acreditado commerciante de nossa praça, Sr. Manoel Gonçalves de Barros, socio do estabelecimento de joias á rua do Cabugá, denominado « Annel de ouro. »

Agradecidos pelo cartão de despedida que nos enviou, desejamos-lhes prospera viagem.

Recreativa Juventude—Essa sociedade realisa um sarao no dia 21 do corrente.

Agradecemos o convite que nos enviou a sua digna directoria para assistil-o

Hospital Portuguez—N'este hospital estará de mordomo durante a semana de 15 á 22 do corrente, o Sr. João Dias Moreira.

Pedro e João—Com este titulo os Srs. Hugo & C. editaram um importante romance de Guy de Maupassant e do qual tiveram a fineza de offerecer-nos um exemplar.

A presente obra está publicada em um volume de quasi 300 paginas, nitidamente impressa e pertence á «collecção economica» da qual já foi publica o o «Tartarin de Tarascon.»

Guy de Maupassant, todos já o conhecem como um romancista de primeira classe e, portanto, o publico pode calcular a força do «Pedro e João» que foi traduzido para o portuguez por Tito Martins.

Recommendamos ao publico o «Pedro e João» que os Srs. Hugo & C. proprietarios da Papelaria Americana á rua do Imperador n. 79 vendem pelo diminuto preço de 1$000.

Obrigados pela offerta.

O Imparcial—Noticiam-nos a publicação para breve de um jornal litterario assim intitulado e que terá como redactores os Srs. Manoel Horacio Correia de Queiroz, Correia da Silva Filho, João Morisson e José de Barros.

Será de publicação quizenal.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 116 rezes para o consumo de hoje.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste hospital no dia 13 de Setembro foi o seguinte:

Variolas	
Existiam	174
Entraram	11
Sahiram curados	9
Falleceu	1
Existem	175

Telegrammas retidos—Na Estação do Telegrapho Nacional do Recife acham-se retidos os seguintes telegrammas:

De Serinhaem, para Eustaquio.
De Natal, para Oliveira & C.
De Alagôa de Baixo, para padre Estanislau.
De Macahyba, para Martins.
De Barreiros para Dr. José Bonifacio.
De S. Luiz (Maranhão), para Ernesto.
Da Parahyba, para Francisco Gouveia.

—

Linhas funccionando regularmente para Sul, Norte do Centro do Estado.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 13 Setembro de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term centigrado	Barometro á 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	24,°5	762,m18	19,81	85
9 »	26,°6	762,m05	19,69	77
12 »	28,°1	760,m90	20,36	73
3 t.	28,°2	7,59,m51	20,70	74
6 »	27°,2	759,m23	20,82	78

Temperatura minima 24,°25 Thermometros desabrigados ao meio dia.

Temperatura maxima 29,°75 Ennegrecido 53°,2—Prateado 40,°8.

Evaporação em 24 horas ao sol 5,m4 á sombra 2,m6.

Chuva nulla.

Direcção do vento: E e ESE alternados de meia noite até 4 h. 35 m. da manhã; ESE até 7 h. 05 m. NNW até 7 h. 53; ESE e E alternados até 9 h. 30 m.; E até 5 h. 45 m da tarde; E e ESE alternados até meia noute.

Velocidade média do vento 4,m31 por segundo.

Nebulosidade média 0,49.

BOLETIM DO PORTO

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	13 de Setembro	11 h. 15 m.da m.	1m75
P. »	»	5 h. 25 m. t.	1m05

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentoso rua do Imperador n. 75 1.° andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

1ª publicação

Cleto da Costa Campello, residente na freguezia de S. José, com Emilia Olympia de Souza, residente na freguezia de Afogados, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro a rua do Imperador n. 41, 1.° andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

Luiz Felippe de Carvalho com Maria Eneducia Carneiro Leão, solteiros, residentes na freguezia da Varzea.

José Marcellino dos Santos com Amelia Marcellino de Alcantara, solteiros e residentes na freguezia da Graça.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 13 de Setembro de 1895

Existiam	398
Entraram	26
Sahiram	5
Existem	419
A saber:	
Nacionaes	383
Mulheres	10
Estrangeiros	26
Mulher	
Total	419
Arraçoados	388
Bons	368
Doentes	16
Loucos	2
Loucas	2
Total	388

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Maximiano Rodrigues Santiago.

Tiveram alta:

Antonio Felippe Nery (soldado).

Por fallecimento Galdino de tal (alienado).

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 13 de Setembro, foi o seguinte:

Entraram	20
Sahiram	7
Falleceram	3
Existem	794

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 8.

Dr. Berardo entrou ás 11 1/2 da manhã e sahio as 12.

Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 12.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 da manhã e sahio as 11.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 10.

Dr. Octavio de Freitas, entrrou ás 10 da manhã e sahio as 10 1/2.

Dr. Nunes Coimbra, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Dr. Alfredo Costa, entrou as 9 da manhã e sahio as 11.

Dr. Baptista de Carvalho, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 10.

Dr. Arthur Cavalcante enrou as 9 1/2 da manhã e sahio as 10.

Pharmaceutico, entrou ás 9 da 3/4 manhã e sahio ás 2 da tarde.

1° Ajudante do pharmaceutico, entrou as 8 1/2 da manhã e sahio as 5 da tarde.

2° Ajudante do pharmaceutico entrou as 7 1/2 da manhã e sahio 2 1/2 da tarde.

Assistente entrou as 8 1/2 da manhã e sahio ás 9.

SPORT

Prado Pernambucano

Hoje abre se o prado do Lucca á realisação de sua 4.ª corrida.

O successo desta affirma se pelo programma.

A inscripção garante um agradavel divertimento aos assistentes, por deixar a estes vasto campo para a escolha do animal, visto terem os parelheiros conhecidos e já demonstrada a força de que dispõem na competencia.

Tudo está em que esta não seja disvirtuada.

E' esta a questão mas confia-se que a digna directoria providencie efficazmente para resolvel-a em garantia ao publico, que hoje encherá o prado do Lucca.

—

PALPITES

São estes os nossos prognosticos:

1.° Pareo
Malange, Lucifer e Indio.

2.° Pareo
Turco 2.°, Dictador e Furioso.

3.° Pareo
Dublin, Malange, e Lucifer.

4.° Pareo
Talispher, Maestro e Galette.

5.° Pareo
Aventureiro Plutão, Fumaça 2.°

6.° Pareo
Nabetta, Hebreu e Merlin.

7.° Pareo
Maestro, Dublin e Tenor 2.°

JURISPRUDENCIA

Empreza Telephonica Bourgard

Ao Superior Triuunal de Justiça e ao Fôro

Memorial

COLLENDO TRIBUNAL

Aggravante—Antonio do Carmo Almeida.

Aggravada—D. Anna Rosalina Moreira da Gama.

Pende de decisão d'esse Venerando Tribunal o autoamento de uma petição, acompanhada de replicas, certidões de contractos etc., na qual Antonio do Carmo Almeida, socio e gerente da « Empreza Telephonica Bourgard » *queixa-se* ao Dr. Juiz de direito substituto reciproco da Fazenda do Dr. Juiz substituto parcial, que, processando o inventario dos bens do Padre Manoel Moreira da Gama, tambem socio d'aquella Empreza, mandou levantar o balanço, a que se refere o art 30 do Reg. estadoal de 26 de Dezembro de 1894 afim de ser conhecida a verdadeira quóta social do capital e lucros do inventariado para ser paga a taxa de herança, uma vez que a escripta da Empreza era falsa, e foram arrecadados e recolhidos a cartorio documentos e papeis, que estavam occultos, e pelos quaes se prova a a falsidade arguida, como foi denunciado por Francisco Maria de Souza Gouveia, guarda-livros durante doze annos da Empreza e de Almeida.

—

A' tal petição, e que se lê a fl. 5, proferio o Dr juiz reciproco o despacho seguinte:

« Reclame ao Dr. Juiz Substituto, que é senhor absoluto do feito, sem recurso de natureza alguma. »

D'esse despacho replicou Antonio do Carmo Almeida duas vezes, allegando ser caso de aggravo *por damno irreparavel*, quando o Dr. Juiz reciproco no despacho de fls. 3 ou 3. v. determinou tomar o aggravo *em separado*, reconhecendo-se sem competencia para intervir no processo do inventario, que corre perante o juiz substituto.

Foi então autoado a petição de *reclamação ou queixa* de Almeida, e tomado por termo o aggravo por despacho de fls. 2 que está sujeito ao conhecimento do Conspicuo Tribunal!!

O que acaba de ser narrado não seria acreditado, se não estivesse escripto no auteamento, parecendo até que o patrono signatario da petição ou reclamação de fls. 5 buscou evitar assignar o termo de aggravo, pois substabeleceu a procuração para tal fim em empregado do aggravante!

Ha ahi a nota predominante da *sinceridade do recurso*, que sómente tem o nome de aggravo, porque o chrismara o aggravante, que procura occultar o julgado em favor da aggravada, como se passa a expôr:

A *aggravada*, inventariante dos bens daquelle Padre, que era associado com o aggravante para explorar o serviço do telephone durante o prazo de 25 annos ou qualquer prorogação, tendo noticia de ser falsa a escripta da Empreza, requereu ao Dr. juiz parcial a arrecadação de documentos, que provavam a falsidade, que fossem elles recolhidos a cartorio para serem examinados, e levantado o balanço para ser paga a taxa da herança, uma vez que no inventario não havia balanço, e o que se levantasse pela escripta referida, seria falso e lesivo.

Foi a deligencia effectuada, quando o aggravante requereu ao digno juiz *á quó*, e este, avócando o processo do inventario, determinou, por despacho, sem effeito a mesma diligencia!

Desse despacho aggravou a *aggravada*, e sendo lançada a minuta, que se junta, o Collendo Tribunal deu, por unanimidade de votos, provimento ao aggravo, como prova a certidão do Venerando Accordam, que tambem se junta, mandando subsistir o acto do juiz parcial, unico competente para o processo do inventario.

Então começou a ser procedido o exame nos documentos, que foram entregues aos peritos, sob formalidades legaes, as quaes assistio, por ser intimado, o aggravante, acompanhado de seu advogado, que offereceu o guarda livros Alexandre Americo de Caldas Brandão para *seu perito assistente*, como prova a certidão, que ainda se junta.

Achando-se o processo do inventario, que corre perante o juiz substituto parcial, no trabalho do balanço, o aggravante, que já *soube* da existencia da fraude *em papeis assignados por seu proprio punho, queixou-se* a fls. 5 ao digno juiz *á quo* do juiz parcial, e pedindo para ser avócado o feito, o que não conseguio, interpoz então o aggravo, em auto separado!

Quer o aggravante que seja infirmado o Accordão junto, e que o Collendo Tribunal annulle a competencia do juizo do inventario, avócando o digno juiz *á quo* o processo, o que é uma illegalidade, e já foi decidido pelo julgado referido!!

—

Ao julgado, porém, entende não sujeitar-se o aggravante, ou *quem* o aconselha, e com tamanha impavidez, de modo á que se vacille entre a ignorancia de um, e a affouteza de outro creando *recursos de avócatoria* e agora, disfarçadamente, *aggravo de aggravo*, perante o juiz *á quo*, que só entenderá no feito, quando este lhe fôr concluso!

E nessa difficuldade a *exploração* suggerio *aggravo de petição*, sem que *haja despacho de juiz competente*, e em *auto separado*, o que não é sómente original, é...... ridiculo!

Mas se a aggravada tem conseguido justiça, é mister que o aggravante procure baralhar tudo para *pescar alguma cousa*, desde que já não é licito escrever para Portugal afim de haver advogado commum, isto é, que *zele* interesses da aggravada em conflicto como fraudes do aggravante, posto que se condecorasse o patrono com as credencias de amigo, compadre e gestor dos negocios do inventariado, que, pobre morto!, ainda teve uma missa do *bom compadre!*

E como isso não colhesse, pois que a aggravada veio liquidar seus direitos, tornou-se necessario para prejudical-a todo e qualquer meio, até o do aggravo que vai ser sujeito ao conhecimento do Venerando Tribunal, sem que tal recurso tenha fundamento em lei alguma, mas apenas na *fertilidade do engenho* do aggravante, querendo fazer intervir o juiz *á quó* no preparo do inventario processado pelo juiz parcial, unico competente, e a quem se deve requerer e reclamar qualquer medida ou providencia. A aggravada pede a attenção do Collendo Tribunal para o despacho da petição de fls., mandando informar o escrivão, o que occultou o aggravante para não ser descoberta a arguição, que falsamente fez ao juiz parcial.

**

O aggravante, porém, sempre cavilloso queixa-se ao juiz *á quó* do juiz parcial, e porque o juiz *á quó* não possa intervir em acto de competencia do juiz parcial, foi interposto aggravo por *damno irreparavel*, e em *auto separado*, isto é, nos papeis do proprio aggravante!

Isso seria risorio, se não fosse censuravel pela falta de respeito ao Tribunal.

Basta ver que não ha *damno irreparavel*, e que o aggravo nem é de petição e nem é de instrumento: é de..... brincadeira!

Não ha *damno irreparavel*, porque não ha despacho de juiz competente *no feito* ou *processo* e quando houvesse dar-se-hia damno irreparavel nos termos da Ord. do liv. 3 tit 69 § 1, que o define.

Então o aggravo seria nos proprios autos, e, não sendo tomado, cabia o recurso da carta testemunhavel.

—

O aggravo não é de petição, porque não foi interposto, nos autos, a que se refere o aggravante e perante o juiz competente, a quem nada se reclamou; e nem é de instrumento, porque de despachos dos juizes do municipio do Recife e de mais alguns municipios, os aggravos interpostos, são de petição, e não de instrumento, que ainda se interpõe nos autos do processo, sendo pedidas as peças, que instruam o recurso.

No caso o aggravante *queixou-se* ou reclamou ao digno juiz *a quo* de não ter o juiz substituto parcial admittido, que elle offerecesse perito e quesito no balanço, que se levanta no inventario dos bens do padre Gama, onde o aggravante *não é parte* ou *interessado*, e que se oppõe até ao exame da escripta do anno de 1894, quando isso é necessario por ser toda escripta anterior, e a que se prende a de 1894, falsa; cumprindo notar que o aggravante offereceu perito para assistir o balanço, e, o perito, com outros, trabalha ha quinze dias seguramente.

Não attendendo, porém, o juiz *á quo* a queixa disse:

Reclame ao Dr. Juiz substituto que é senhor absoluto do feito sem recurso de natureza alguma.

Esse despacho provocou varias replicas até o aggravo, sendo autoado *tudo*, o que parece um *gracejo*, que offenderá ao proprio aggravante! Dahi dizer a aggravada que cogita-se de um aggravo de.... brincadeira.

***

Venerando Tribunal!

E' necessario que se respeite a lei e a justiça! O aggravo, que vai ser apreciado é a nota caracteristica da *sinceridade* que se deve ao direito alheio, e do *acatamento*, que se autorga a Integros Juizes!

Mas se é certo que o Venerando Tribunal nem tomará conhecimento do pseudo aggravo; não é menos certo que censurará *quem*, abusando de lei, justiça e juizes, inventa recursos, creia *originalidades* nos processos, e quer que o juiz *á quó* avoque um processo com tanto que o *interesse* não lhe escape.

Do Conspicuo Tribunal fia, porém, a *aggravada* Justiça.

Justiça e só
JUSTIÇA.

Recife,—6—9—95.

O advogado,
Dr. *Clodoaldo Lopes.*

INDICAÇÕES UTEIS

Occulistas

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.° 63 1.° andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.° 588.

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 11 residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 30 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Eleição municipal

Muitos eleitores do Partido Republicano Federal lembram os seguintes nomes para candidatos na proxima eleição municipal.

Para Prefeito

Dr. José de Cupertino Coelho Cintra.

Para Sub-Prefeito

Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Para Concelheiros Municipaes

Dr. Celso Florentino Henriques de Souza.
Commendador Joaquim Alves da Fonseca.
Tenente-coronel Alfredo dos Santos Almeida.
Commendador Luiz da Veiga Pessoa.
Dr. Antonio Justino de Souza.
Manoel Joaquim da Costa Ramos.
Tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral.
Professor Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Gabriel de Mesquita Cardoso.
Major Manoel Thomaz de Souza.
Major Hermino Egydio de Figueiredo.
Tenente-coronel Bernardo Damião Cavalcanti Pessoa.
Capitão Miguel de Abreu Macedo.
Coronel Manoel Gonçalves Ferrreira Costa.
Gustavo Alberto de Brito.
Joaquim José de Abreu.
Francisco de Assis Fernandes Vianna.

Para Prefeito

O abaixo assignado por sua vez, tem a gloria de dizer ao brioso eleitorado do 1° districto dos Afogados, que não póde haver melhor acquisição para Prefeito desta invicta capital, se não a do Dr. José Cupertino Coelho Cintra, na proxima eleição do dia 30 de Setembro do corrente anno.

Afogados do Recife, 14 de Setembro de 1895.

Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessôa.

Eleição de Prefeito

O eleitorado do grandioso partido republicano federal, triumphante em todos os pleitos que se tem ferido n'este heroico Estado, ha progressivamente engrossado a cadeia que o liga áquelles a quem delegou os poderes de o representar; e, desde que o invicto directorio do 1.° districto da freguezia de Afogados, apresenta para candidato ao elevado cargo de Prefeito d'este municipio, um cidadão da estatura politica do Dr. José Cupertino Coelho Cintra, o eleitorado só tem a fazer, o que fez o directorio—acceital-o.

E, acceital-o com effusão de patriotismo porque é assim que se pagam as dividas aos herócs.

Entre uma extensa fileira de homens illustres por seus dotes intellectuaes, e por seus reaes merecimentos, tem saliente figura o campeão que em futuro proximo, terá honrosa direcção no governo do poder executivo do municipio, o qual tem sido administrado com proficiencia e dedicação jamais excedida.

O Municipio do Recife, glorifica-se na contemplação de seu radiante progresso, desde a fluente e luminosa passagem de um Manoel Pinto Damaso, de um José Marcellino da Resa e Silva e de um Affonso Costa.

A cada um, d'estes denodados cidadãos, a patria pernambucana, quando as paixões serenarem, do torvellinho da baixa intriga e que a penna aparada do historiador calmo e reflectido tiver de delinear o periodo que na cadeira da Prefeitura alli estiveram, esses emulos da civilisação, da abnegação e do progresso será para enriquecer de encomios com a memoria daquella phalange de heróes, que a historia registrou e que a eternidade ha de conduzir no perpassar dos seculos.

Este eleitorado, pois, está convicto de que o illustre Dr. Cupertino Cintra, virá succeder, com as mesmas normas do proceder correcto, d'esses varões illustres, porque é assim que na camara federal tem elle pautado os seus actos, dando sempre as mais robustas provas de seu merecimento e profundo saber, a par da mais accentuada solicitude por esta terra de seu berço.

E finalmente, o eleitorado do 1.°

ILEGÍVEL

MUTILADO

districto de Afogados, externando-se assim está bem convencido de que o eleitorado de todas as mais localidades desta capital tenha acquiescido para, identificados, irem as urnas no proximo dia 30 de Setembro corrente a fazer eleger o integro e grande patriota Dr. José Cupertino Coelho Cintra.

Afogados do Recife, 13 de Setembro de 1895.

Os eleitores:

Theodomiro Thomaz Cavalcanti Pessôa,
Ignacio Paulino da Cunha Souto-Maior.
Francisco Bezerra de Menezes.
Oroncio da Cunha Moreno.
Antonio Francisco d'Almeida.
Argemiro Lindolpho de Menezes.
Antonio Gomes Cezar de Mello.
João Edeltrudes de Azevedo.
Claudiano Antonio José de Mello.
Elias José de Sant'Anna
Rufino d'Azevedo Almeida.
Antonio Francisco de Souza.
Augusto dos Santos Farias.
João Martins Gomes do Rego.
Alfredo R. Lopes Lima.
João Paes Barretto.
Natalino Natal de Souza.
Manoel Landelino Marques Bezerra.
Cantidioso Gusmão Alves de Britto.
Joaquim Xavier Constancio.
Alipio da Assumpção Cavalcanti Pessôa.
João Vicente Ferreira.
Antonio Nery do Espirito-Santo.
João Dias da Silva.
Antonio José Dias.
Antonio José Zacharias de Carvalho.
Satyro Pacheco d'Almeida.
Benedicto Daniel dos Anjos Ferreira.
Thomé Pereira Lagos.
Herminio Evangelista da Silva Fraga.
Feliciano de Hollanda Chacon.
Emygdio Celestino de Moraes.
José Vicente de Farias.
Bellarmino da Costa Ramos.
Angelino Ramos Bittencourt.
Valentim Thomaz Gororoba.
Ricardo Pantaleão da Camara Santiago.
Luiz da Costa Lima,
Deoclecio José Joaquim Cavalcante.
João Francisco de Mendonça.
José Pedro Baptista Filho.
José Francisco da Camara Santiago,
Francisco Leopoldino Lemos de Freitas.
Sergio de Miranda Pinho.
Antonio Moreira Reis.
Paulino Alves Pavão.
Ignacio de Amorim Lima,
Hilarino dos Santos França.
Manoel Honorato de Paula Franco.
Bernardino dos Santos Cruz.
Antonio de Azevedo Ramos.
Antonio Gomes Machado da Hora.
Camilllo Quintino de Carvalho Lagos.
Claudino Ribeiro dos Santos.
Manoel Alves Pavão.
Jeronymo Leopoldino Lemos de Freitas.
Claudino José Felix.
Antonio Gomes Grangeiro.
José Pereira da Silva.
Innocencio João da Motta.
Henrique Coelho da Silva.
Agostinho Valerio dos Santos.
Manoel Pereira da Silva.
Francisco José Joaquim Cavalcante.
Severino Manoel Fernando.
Luiz José Carneiro,
Francisco das Chagas Lima.
Antonio Pereira Lagos.
Manoel Baptista Rodrigues Netto.
José Luiz de Menezes.
Arthur da Costa Ramos.
Antonio Valdivino dos Santos Monteiro.
Archias Lindolpho da Silva Mafra.

Eleição

PARA A FESTA DA EXCELSA SENHORA DA ESCADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1895.

Juiz por eleição

O Illm. Sr. Dr. Zenobio Marques Lins.

Juiza por eleição

A Exma. Sra. D. Maria Brandão de Castro.
Esposa do Illm. Sr. José Pinto de Araujo C.

Juizes por devoção

Capitão João de Barros e Silva.
« José Peixoto do Rego.
« Henrique Marques Lins.
« Antonio Jacintho P. da Costa.
« José Joaquim Barbosa.
« Manoel Luiz Affonso.
Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti.
« José Alves de Oliveira.
« Joaquim Felippe da Costa.
« Julio de Mello Filho.
« Joaquim dos Santos Lessa Junior.
« Ansberto Rodrigues dos Passos.
Manoel Ignacio da Silva.
Demetrio Rodrigues.
Agricultor Pedro de Sá Barreto.
« Joaquim Rufino Alves.
Dr. Fabio da Silveira Barros.
Coronel Cincinato Velloso da Silveira.
Dr. Joaquim S. Carneiro Lins.
Dr. Samuel dos Santos Pontual.
Manoel Firmino Evaristo Rego Varejão.
Capitão João Maurino de Couto Cabral
Antonio Martiniano Xemenes.
Coronel Manoel Rodrigues Silva Camara.
Capitão Antonio Campello de Albuquerque.
José Affonso Baltar.
Augusto Honorato de Miranda.

Juizas por devoção

Esposa do Illm. Sr. José Marques da Silva.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Sergio Hygino Dias dos Santos.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Aquilino Gomes Porto.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Marcionillo da Rocha Ferraz,
Esposa do Illm. Sr. Dr. Luiz da Silveira Lins.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Marcionillo Marques Lins.
Esposa do Illm. Sr. Capitão José Francisco de Arruda Falcão.
Esposa do Illm. Sr. Capitão Manoel José Barbosa.
Esposa do Illm. Sr. Capitão João de Arruda Cavalcanti.
Esposa do Illm. Sr. Joaquim Antonio Christovão.
Esposa do Illm. Sr. Tenente Honorio Travasso Sarinho.
Esposo do Illm. Sr. Tenente Romão Populo de Andrada Lima.
Esposa do Illm. Sr. Manoel Colaço Dias.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Henrique de Barros Lins.
Esposa do Illm. Sr. Antonio Francisco da Costa Campos.
Esposa do Illm. Sr. Antonio Luiz Martins.
Esposa do Illm. Sr. Capitão Manoel Cavalcanti B. Lins.
Esposa do Illm. Sr. Gaudencio Francisco Marques.
Esposa do Illm. Sr. Tenente Manoel Francisco de Senna e Silva.
Esposa do Illm. Sr. Capitão Antonio Francisco de Araujo Costa.
A Exma. Sra. D. Eulalia da Silveira Barros.
Esposa do Illm. Sr. João Luiz da Costa Ribeiro.
A Exma. Sra. D. Maria Alencar Araujo.
A Exma. Baroneza de Suassuna.
Esposa do Illm. Sr. Capitão José Alves des Oliveira.
Esposa do Illm. Sr. José Pereira de Araujo Filho.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Davino dos Santos Pontual.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Antonio Hermenegildo Castro.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:
Hermenegildo Ramos de Mello.
Arthur de Souza Lemos.
Tenente-coronel Silviano Moreira Cavalcanti.
Capitão Gonçallo José de Mello.
« Livino da Silveira Lins.
João Ignacio dos Santos.
Antonio de Almeida Bastos.
Pedro Papia.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:
Hermenegildo Ramos de Mello.
Arthur de Souza Lemos.
Tenente-Coronel Silviano Moreira Cavalcante.
Capitão Gonçalo José de Mello.
Capitão Livino da Silveira Lins.
Capitão João Ignacio dos Santos.
Capitão Antonio de Almeida Bastos.
Capitão Gedro Papia.

Juizas protectoras

Esposas dos Illms. Srs.:
Capitão Sergio Diniz de Moura Mattos Junior.
Dr. Arthur de Siqueira Cavalcante.
Capitão Alfredo do Rego Barros.
Capitão Manoel Thomé de Oliveira.
Dr. Geroncio Dias de Arruda Falcão.
Capitão Maximo Passo.
Capitão Porphirio Rodrigues Caminha.
Capitão Lourenço Cyriaco Cavalcanti.

Juizes bemfeitores

Os Illms. e Exms, Srs.:
Barão de Contendas.
Commendador José de Araujo.
Capitão Etelminio de Almeida Basto.
Antonio Alexandre Bezerra.
Capitão Alexandre Vasconcellos de Brito.
Capitão João Nicolau de Lyra.
Capitão Manoel Brayner.
Joaquim dos Santos Lessa.
Joaquim Luiz da Costa Ribeiro.
Alfredo Guedes Alcoforado.
José Wenceslão da Costa Prazeres.
José Joaquim do Queiroz.
Tenente Americo Fortunato da Gama.
João Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
Ivo Sabino da Costa Gomes.
Affonso Mauricio da Silva.
Josué de Jesus Jardim Pimentel.
Tiburtino Baptista da Costa.
Augusto Muniz de Souza.
Pedro Lydio da Costa Prazeres.
Marcelino Perigrino de Andrade Lima.
Bernardino de Senna Ribeiro.
Sergio Diniz de Moura Matto Junior.
Ildefonso M. da Silva.
Pedro Rufino Ferreira.
José Braulio Correia de Araujo.
Sebastião de Mello Castello Branco.
Manoel Clemente de Souza.
João Baptista Filho.
Manoel Alves de Souza.
Antonio Joaquim da Motta Guimarães.
Guilherme Elias de Barros.
Manoel Fernandes Siqueira.
José Cupertino de Figueiredo Mello.

Procurador geral

Capitão José Sancho Bizerra Cavalcanti.

Thesoureiro

Olympio de S, Cirne Lima.

Escada, 8 de Agosto de 1895.

Vigario *Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa.*

O thesoureiro compromette-se a publicar os nomes das pessoas que concorrerem com suas esportulas.

Em sete dos mais importantes hospitaes de Pariz fizeram-se experiencias com o Alcatrão Guyot para combater as bronchites, os catharros, a asthma, a tisica, as anginas granulosas, as laryngites agudas ou chronicas, e, em geral, todas as molestias dos bronchios, dos pulmões, do estomago e da bexiga. O verdadeiro Alcatrão de Guyot tambem tem a vantagem de proporcionar o meio de com um frasco poder se preparar doze litros de agua de alcatrão, pois basta uma colher, das de chá, para um pucaro d'agua

Resulta por conseguinte, que o tratamento das constipações, bronchites, asthmas e catarrhos, apenas custa dez a quinze centimos por dia.

O eminente professor Bazin, medico do hospital S. Luiz exprime-se nos seguintes termos a proposito do nosso producto: « Basta que os medicos dos diversos paizes o conheçam para que logo appreciem toda sua importancia e os serviços que póde prestar. » Todo Alcatrão Guyot, tanto os de licor como os de capsulas que não tiverem o endereço 19, rue Jacob, Paris, devem ser considerados falsos.

Despedida

Manoel Gonçalves de Barros seguindo hoje no paquete *Thames* para Pariz, despede-se de todas as pessoas de sua amisade, não o fazendo pessoalmente por não lhe permittir o seu estado de saúde.

Recife, 15 de Setembro de 1895.

Manoel Gonçalves de Barros.

A classe dos mercieiros

Aproxima-se o dia em que se tem proceder á eleição para membros do Conselho Municipal, no municipio do Recife, e sendo de grande necessidade e interesse geral da classe termos alli quem nos represente e zele os nossos interesses, pois como todos sabem é a nossa classe a que maior somma de contribuições paga relativamente a soutras, resolvemos pedir aos nossos collegas mercieiros do municipio para trabalharem afim de elegermos um cidadão que ali zele os nossos interesses.

Para tal fim appresenta-mos ao Sr. Manoel Joaquim da Costa Ramos o qual já alli nos representou. Os serviços deste nosso collega prestados á classe são de todos nós conhecidos, os quaes o tornam merecedor de todos os nossos esforços.

Recife, 13 de Setembro de 1895.

J. F. Alves.
José C. G. de Mello.
Francisco N. Saldanha.
Manoel Joaquim Pereira dos Reis.

Festa do Patriarcha S. Francisco d'Assis

No dia 17 do corrente será celebrada com toda a pompa em sua Igreja a festa do Seraphico Padre S Francisco. em honra a impressão das Chagas do Senhor Crucificado, constando de vespera, festa que começará ás 10 horas do dia, em ponto, em a qual celebrará pela primeira vez o religioso franciscano frei Eduardo Herberhol e com assistencia do nosso virtuoso prelado o Exm. Sr. D. Manoel dos Santos Pereira, que bondosamente accedeu ao nosso convite, honrando-nos com a sua presença.

Ao Evangelho assumirá a tribuna sagrada, o muito talentoso monsenhor Fiuza que fará patentear as virtudes do Patriarcha de Assis.

A's 5 horas da tarde entrará o *Te-Deum*, estando a orchestra confiada ao conhecido maestro João Polycarpo Soares Rosas, e os solos a habeis professores.

A noite estará aberta a Igreja e será franqueada a visita publica o nosso hospital, ás pessoas decentemente vestidas.

A banda musical do 1.º corpo policial, fará executar as melhores peças do seu repertorio.

São convidados os candidatos approvados á entrarem e os irmãos noviços approvados á professarem, de comparecerem uns e outros em nossa Igreja ás 8 horas da manhã para realisarem as suas entradas e profissões.

A Mesa Regedora e demais irmãos, convido de ordem do Irmão Ministro á assistirem a mesma festividade revestidos de seus habitos.

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, 13 de Setembro de 1895.

O secretario interino.
Alfredo Augusto Machado Porto.

Candidatura

Pode-se ao directorio do partido federal, para incluir na chapa dos conselheiros municipaes, o nome do cidadão Antonio José da Costa residente no *Peres*, será mais um sustentaculo para o mesmo partido.

Peres, 12 de Setembro de 1895.

Muitos eleitores.

Parabens

Ao amigo e cavalheiro Jonatha Barbosa de Paula pelo seu anniversario natalicio.
Recife, 15–9–95.

A. P. de Souza.
J. A. S. Pereira.
M. C. Liborio.

The North Brasilian Sugar Factories Limited

Em vista da grande quantidade de canna que tem sido offerecido a fabrica Central de S. Lourenço da Matta, e a Norrh Brasilian Sugar Factories, se conhecendo que só pode moer 50 mil tonelladas por safra, tem tido a ideia de montar uma outra fabrica com capacidade de 40 mil tonelladas, se para isso tiver canna sufficiente.

A companhia desde já acha-se prompta a receber propostas de novos fornecedores, não só daquelles que forem preciso utilisarem-se da via-ferrea do Limoeiro, como tambem daquelles que servirem-se das linhas desta fabrica, podendo a Companhia prolongar as mesmas até os seus engenhos.

Harry Swales,
Representante.

PARA DOENTE
Vinho Maria

Para as crianças fracas e as mulheres desarranjadas nas funcções do Estomago, não ha nada superior ao bem conhecido Vinho de Quina Laroche ferruginoso (honrado com uma recommpensa de 16.600 francos, e de 7 Medalhas de Ouro pelo Governo Francez.

Aviso ao commercio

Francisco José da Silva deixou de ser empregado dos herdeiros Bowman.

Recife, 12 de Setembro de 1895.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Capas impermeaveis
Para homem recebeu o
Au Paradis des Dames

Felicitação

Alegre e risonha desponta á aurora de hoje para a Exma. Sra. Ernestina Carneiro d'Almeida, filha do Capitão H. C. de Almeida. O dia de hoje recorda a data preciosa de seu natalicio, e por isso a saudamos cordialmente.

Recife, 15 de Setembro de 1895,

A. M.

PARA DOENTE
Vinho Maria

Gabinete dentario

O cirurgião dentista José Basilisco de volta de sua viagem a Pariz e America do Norte continua a disposição dos seus amigos e clientes a rua da Imperatriz n. 1

FALLE A HYGIENE DA BAHIA

(Cópia)

«Usando das attribuições que me são consentados comprovando a analyse e a licença concedida pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, concedo licença ao Pharmaceutico Antonio Martiniano Veras para expor a venda neste Estado o preparado denominado «Cognac Brazileiro» de sua confecção. E, para constar passou-se o presente que, pagos os emolumentos e assignado, se registrará para os devidos effeitos.»

O inspector.
(Assignado) *Eduardo G. Costa.*

Secretaria da Inspectoria de Hygiene da Bahia, 12 de Julho de 1895.

O secretario
Dr. *Antonio Augusto de Figueiredo.*

(Sobre estampilhas) de 4$400.
N. 2.872 - Rs. 5$000.
feridas pelo Regulamento Sanitario em vigor e tendo em vista os documentos preu (Pagou de emolumentos na Recebedoria da Bahia)

O fiel
(Assignado) *N. M, da Silva.*

Reg. a fls. 88 V. do L. competente. I. de H. do E. Federado da Bahia, 12 de Julho de 1895.

(Assignado) Dr. *Muniz Barreto.*

Duzia	25$00
Garrafa	2$5000

Peitoral de Cambará

Applicado contra uma forte bronchite de que se achava atacado um filhinho do Sr. Rodolpho Taborda, o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, debellou em poucos dias a perigosa enfermidade.

O agente – Companhia de Drogas.

Musicas
Enorme e variado sortimento de musicas de Europa e America.
Musicas para canto, piano, flauta, rabeca e todos os instrumentos.
Encarrega-se de impressão de musicas.
PREALLE & C.
59 – Rua Barão da Victoria - 59

FABRICA CAXIAS

Os abaixo assignados previnem a quem convier que estão munidos de mandado do Excm. Sr. Dr. juiz do commercio para fazerem apprehender onde forem achados cigarros de outra fabrica com a marca contrafeita ou imitada dos seus cigarros, tanto na mortalha como no rotulo; e que estão dispostos a proceder contra quem expozer dito cigarros á venda, com todo o rigor, de conformidade com as penas decretadas por lei.

Recife, 31 de Agosto de 1895.

Azevedo & C.

Pianos
Grande sortimento de cordas, isoladores, bancos, capas, marfim, feltros, arandellas e todos os artigos proprios para fabricar e concertar Pianos.
PREALLE & C.
59 - Rua Barão da Victoria - 59

Peitoral de Cambará

Em casa do Sr. Gileno Gonçalves de Medeiros foi accommettida de uma affeção pulmonar a Exma. Sra. D. Leonidia Vellas, cunhada daquelle cavalheiro, a qual, depois de tomar inutilmente um sem numero de remedios, curou-se radicalmente com o uso do Peitoral de Cambará de Souza Soares

O agente Companhia de Drogas.

PHOSPHATINA FALIÈRES. Alimento das Crianças.

Peitoral de Cambará

Uma filhinha do intelligente guarda-livros Sr Barros dos Santos, accommettida de forte coqueluche, restabeleceu-se promptamente com o uso de Peitoral de Cambará de Souza Soares.

O agente - Companhia de Drogas.

CONSTIPAÇÕES Peitoral Catharinense
DE RAULIVEIRA
DROGARIA BRAGA

Violinos
Unica agencia no norte do Brazil da afamada fabrica D. Wolff.
PREALLE & C.
59 - Rua Barão da Victoria 59

Peitoral de Cambará

Confirmando a poderosa efficacia do Peitoral de Cambará, de Souza Soares, attesto que, empregando este excellente medicamento em minha esposa, vi-a curada de uma tosse pertinaz que muito a affligia.—*Joaquim José Rodrigues* (Firma reconhecida).

O agente – Companhia de Drogas.

Elixir M. Morato

Se não era sarna era o diabo em figura della, que gretava as mãos .ha muito tempo e o que me valeu foi o uso do Elixir M. Morato — que me curou como milagre.

Cidade do Dieté

Pedro Dias de Azurara.

Deposito em Pernambuco — Comp. de Drogas, á rua Marquez de Olinda 24.

O Rauliveira Peitoral é o medicamento mais efficaz, mais barato e de gosto agradabilissimo na drogaria Braga e em todas as Pharmacias.

Realejos
Caixas de musicas suissas, o que ha de melhor n'este genero.
PREALLE & C.
59—Rua Barão da Victoria—59

Peitoral de Cambará

Tenho a satisfação de declarar que soffrendô ha 4 annos de uma bronchite, que me trazia a maior parte do tempo no leito, e, usando o abençoado Peitoral de Cambará de Souza Soares, apenas com meia duzia de frasco fiquei completamente curado - (Firma reconhecida) *Silvino Ribeiro* (Tenente-coronel chefe de contabiildade da Guarda Necional do Rio de Janeiro.)

O agente – Companhia de Drogas.

RAULIVEIRA
Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites
DROGARIA BRAGA

Instrumentos
Grande sortimento de instrumentos para banda marcial da importante fabrica Gautrot Aine & C.
PREALLE & C.
59 – Rua Barão da Victoria – 59

COMPRIMIDOS DE VICHY DE FÉDIT

PARA DOENTE
Vinho Maria

Dr. João Paulo, especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n 19, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2.

Telephones ns. 199 no consultorio e 467 na residencia.

Pianos
Vende-se aluga-se, afina-se, concerta-se e troca-se pianos.
PREALLE & C.
59 – Rua Barão da Victoria – 59

Francisco Pedro da Cunha

Presbytero Secular, Cavalheiro da Ordem de Christo e Vigario Collado da parochia e cidade de São José desta provincia de Santa Catharina, etc.

Attesto que tendo usado por vezes o Peitoral Catharinense de Rauliveira XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU' E GUACO, preparação dos Illms. Srs pharmaceuticos Raulino Horn & Oliveira, achei que esse xarope é de benefico e prompto effeito nas affecções dos orgãos respiratorios o que affirmo in verbo sacerdotis.

Cidade de S. José, 8 de Julho de 1888. – Padre Francisco Pedro da Cunha.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande medicamento.

Deposito
NA
Drogaria Braga

PARA DOENTE
Vinho Maria

Musicas de dança
Bellas walsas, polkas, quadrilhas, schottisch, etc. etc. o que há de melhor e mais moderno de compositores celebres.
PREALLE & C.
59 – Rua Barão da Victoria - 59

EDITAES

Secretaria da Industria

1ª directoria

Em 13 de Setembro de 1895

De ordem do Dr. Secretario interino e de conformidade com o disposto no art. 9º do Regulamento expedido em 5 de Agosto findo, faço publico, a quem interessar possa, o theor da petição dirigida a esta Secretaria pela firma social Moreira & Rangel solicitando auxilio do Estado para fundação de uma Usina no Engenho Pau Sangue de sua propriedade e o extracto de todos os documentos que instruiram a mesma petição.

O director-geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Illm. Exm. Dr. Secretario dos Negocios da Industria do Estado de Pernambuco.

A firma social Moreira & Rangel, composta do coronel Silviano Moreira Cavalcanti e do Dr. João Jeronymo Pontual Rangel, legalmente constituida como prova com o documento junto n. 1, pretendendo fundar no Engenho «Pau Sangue» do municipio de Gamelleira, uma Usina de fabricar assucar e alcool, das cannas fornecidas pelo mencionado engenho e mais pelos seguintes:

«Bom Successo», «Varzea Grande», «João Gomes» e «Pereira Grande», cujos proprietarios já firmaram contracto de fornecimento de cannas com a supplicante, como ve-se do documento n. 2, e mais ainda os dos «engenho «Bello Prado», Caraçuhype», e outros cujos proprietarios querem firmar contracto de fornecimento de cannas que ainda não foi lavrado por ter a supplicante duvidas, se a Usina, que pretendem montar com capacidade para fabricar em 24 horas, 250 saccos com assucar de 75 kilogrammas cada um e 6 pipas de alcool de 480 litros cada uma dentro do tempo apropriado para a colheita da safra, poderá colher convenientemente as cannas de todos elles, visto serem todos muito extensos e ferteis; vem requerer a V. Exc. que de accordo com as leis n. 113 de 25 de Junho deste anno e n. 25 de Dezembro do anno proximo passado, combinados com os Decretos de 15 de Outubro de 1890 e de 31 de Janeiro de 1891, se digne de conceder-lhe o auxilio de oito centos contos de reis, ou 800.000$000, em apolices ao juro de 7 % ao anno, para aquelle fim.

Offerece a supplicante em garantia do Estado hypotheca do supra mencionado engenho «Pau Sangue» de propridade exclusiva como prova com os documentos juntos de ns. 19, 20, 21, 22 e 1.

Prova mais a supplicante que este engenho não está sujeito a onus de especie alguma, documentos ns 4, 8, 12, 14 e 15, de maneira que a hypotheca que pretende fazer em favor do Estado, fica em primeiro lugar e sem concurrencia, como exige o art. 3 do Decreto citado de 15 de Outubro; que os seus terrenos estão devidamente demarcados, documento n. 18 como exige o mesmo artigo acima citado; que a supplicante, isto é, os seus socios, não são tutores, nem curadores de orphãos, interdictos ou ausentes, documentos ns. 6, 11 e 16 e que não exige contra os mesmos secção ou execução, nem que tenha por objecto o Engenho «Pau Sangue», documentos ns. 12, 14 e 15, que não está penhorado sequestrado ou embargado, documento n. 8, que não são devedores a Fazenda Geral, Estadual ou Municipal, por imposto ou por outro qualquer titulo, documento n. 4; e finalmente, que, não são testamenteiros, nem estão sujeitos á prestação de contas em juizo por este encargo, documentos ns. 5, 10 e 17.

A zona em que a supplicante pretende fundar a Usina, é não só extremamente fertil, como do uma extensão enorme, que póde com facilidade ser cortada por linhas ferreas, visto a natureza e topographia dos terrenos a isto preestam-se admiravelmente, garantindo portanto materia prima para a usina em quantidade tal, que será necessario augmentar a sua capacidade, quando todos os terrenos forem convenientemente aproveitados para a plantação de cannas; pois só os engenhos que são obrigados ao fornecimento, por força do contracto junto, documento n. 2, fazem um supprimento annual de vinte mil tonaladas que com cinco mil que póde fornecer o engenho «Pau Sangue» prefaz a somma de vinte e cinco mil toneladas, que é a quantidade de cannas que a usina póde trabalhar em cem dias, como se vê do orçamento junto, da fabrica que tem de fornecer os machinismos.

Satisfazendo portanto a supplicante as exigencias das leis e decretos, que autorisam o emprestimo ás usinas, para o auxilio pedido de oito centos contos de reis, ou 800.000$000, por quanto o de quinhentos contos è o autorisado para as usinas da capacidade de cem saccos diarios, que é o exigido pelos decretos citados de 15 de Outubro de 1890 e 15 de Janeiro de 1891 que não foram alterados pela lei n. 113 deste anno, neste ponto, e protestando por qualquer outro documento que lhe seja exigido, espera ser attentida e nestes termos

Pede deferimento,
Recife, 29 de Julho de 1895.
Moreira & Rangel.

Relação dos documentos que acompanham a petição supra:

Doc. n. 1

Escriptura publica de contracto social que fazem o Coronel Silviano Moreira Cavalcanti e o Doutor João Jeronymo Pontual Rangel sob a firma social de Moreira & Rangel para a fundação e exploração industrial de uma usina de fabricar assucar e alcool no Engenho «Pão Sangue» situado no Municipio de Gamelleira.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Doc. n. 19

Escriptura de cessão de direito que faz D. Maria Zulmira Marques ao Coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 20

Escriptura de venda e cessão de credito que fazem Francisco Faustino de Britto & C. e Sebastião Pereira Bastos e sua mulher D. Irinéa Accioly Pereira Bastos ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 21

Escriptura de venda do Engenho «Pão Sangue» que fazem Amaro Marques da Silva e sua mulher ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 22

Escriptura de venda de uma parte do Engenho «Pão Sangue» que faz Amaro Marques da Silva como tutor da orphã Bemvinda ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 23

Escriptura de venda de duas partes do Engenho «Pão Sangue» que faz Adolpho Astolpho Lins de Albuquerque por si e por seus filhos Maria e Arthur ao coronel Silviano Moreira Cavalcanti.

Doc. n. 18

Escriptura da demarcação amigavel feita pelo coronel Silviano Moreira Cavalcanti, proprietario do Engenho «Pão Sangue» com seus hereos confinantes, devidamente legalisada.

Doc. n. 30

Planta do Engenho «Pão Sangue».

Doc. n. 31

Planta da Usina a ser fundada no mesmo Engenho.

Doc. n. 4

Certidão do escrivão da Thesouraria do Concelho Municipal de Gamelleira, attestando que o Engenho «Pão Sangue» só está sujeito ao imposto sobre engenhos relativo ao exercicio de 1894 a 1895.

Doc. n. 8

Certidão do official do registro geral de hypothecas de Gamelleira attestando não constar nenhuma hypotheca contra o Engenho «Pão Sangue».

Doc. n. 12

Duas certidões dos escrivães do civel, commercio e execuções de Gamelleira, attestando não correr em seus cartorios acção alguma civel ou commercial contra o coronel Silviano Moreira Cavalcanti nem existir sobre o seu Engenho «Pão Sangue» penhora, arresto ou sequestro e bem assim não haver contra o mesmo coronel execução de qualquer natureza nem mesmo que affecte o seu Engenho ja mencionado.

Doc. n. 14

Duas certidões dos escrivães do juizo do civel de Gamelleira attestando não correr por seus cartorios acção alguma contra o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel nem haver contra o engenho «Pão Sangue nenhuma penhora, arresto ou sequestro.

Doc. n. 15

Duas certidões dos escrivães do juizo do commercio de Gamelleira attestando não correr por seus cartorios acção alguma contra o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel nem haver contra o engenho Pão Sangue penhora, arresto ou sequestro.

Doc. n. 5

Certidão do escrivão de orphãos da Escada, no impedimento do competente, attestando não ser o coronel Silviano Moreira Cavalcante testamenteiro de alguem nem ter conta a prestar visto não ter exercido aquelle encargo.

Docs. ns. 10 e 17

Duas certidões do escrivão da provedoria de Gamelleira attestando não serem o coronel Silviano Moreira Cavalcante e o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel testamenteiros de alguem nem terem conta alguma a prestar.

Doc. n. 3

Ceritdão do concelho municipal de Gamelleira attestando que a usina que se pretende fundar não prejudica em cousa alguma as usinas fundadas ou que estejam se fundando no mesmo municipio.

Docs. ns. 6 e 7

Duas certidões do escrivão de orphãos da Escada attestando não ser o coronel Silviano Moreira Cavalcante tutor nem curador de orphãos ou interdictos e declarando, no impedimento do official do registro geral de hypothecas, não constar do livro competente contracto algum dotal ou ante-nupcial.

Docs. ns. 9, 11, 13 e 16

Quatro certidões do official do registro geral de hypothecas e escrivão de orphãos de Gamelleira attestando não constar dos livros competentes contracto algum dotal ou ante-nupcial contra o coronel Silviano Moreira Cavalcante e o Dr. João Jeronymo Pontual Rangel nem serem os mesmos tutores, curadores de orphãos ou interdictos.

Doc. n. 2

Escriptura de contracto de fornecimento de cannas que fazem Moreira & Rangel concessionarios da usina Pão Sangue que pretendem fundar no engenho deste nome de sua propriedade com D. Brites Sebastiana de Moraes Monteiro, proprietaria do engenho Varzea Grande, tenente-coronel Antonio José Pires, proprietario do engenho Bom Successo, Laurindo de Barros Correia, proprietario do engenho João Gomes, Ursucino Coutinho de Andrade, proprietario do engenho Pereira Grande, e o cidadão Antonio Accioli Wanderley rendeiro do sitio Bôa-Vista.

Docs. ns. 24 e 25

Duas certidões do escrivão da collectoria das rendas geraes e do escrivão da collectoria das rendas estaduaes de Gamelleira, attestando não dever o coronel Silviano Moreira Cavalcante a fazenda geral nem estadual, por imposto ou outro qualquer titulo nem estar sujeito o seu engenho Pão Sangue a divida alguma para com as mesmas.

Docs. n. 26 e 27

Dous attestados, do prefeito de Gamelleira e do Conselho Municipal do mesmo logar declarando ter o engenho «Pão Sangue» — extensão sufficiente para fornecer diariamente, á usina que se pretende fundar, cannas para 250 saccos de assucar de 75 kilogrammas cada um e 4 pipas de alcool sendo auxiliado pelos engenhos — «Bom Successo, Varzea Grande, João Gomes, Pereira Grande e o terreno Bôa-Vista» — annexo ao mesmo engenho.

Doc. n. 26 v.

Certidão do secretario da prefeitura de Gamelleira attendendo que a usina em projecto não prejudica a nenhuma deste municipio auxiliada ou não pelo Estado, já fundada ou por fundar.

Doc. n. 28

Orçamento para uma fabrica de assucar com moendas de repressão podendo trabalhar 250 toneladas de cannas em 24 horas de serviço.

Doc. n. 29

Orçamento de custo approximativo para installação da usina — «Pão Sangue» em Gamelleira.

O Sr. Pedro Wanderley Jacques, juiz de direito do civel do municipio do Cabo, do Estado de Pernambuco etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem noticia, e aos que por parte de José Antonio da Silva Lapa, lhe foram dirigidas as petições seguintes:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do municipio do Cabo. — Diz José Antonio da Silva Lapa, que sendo consenhor do engenho Coimbra, desse municipio, e não podendo chegar a accordo com os demais consenhores para a exploração do mesmo engenho, e precisando receber a renda correspondente á sua parte, quer levar á praça o arrendamento de todo o predio, afim de se partir a renda, como é de lei.

Por isso, o supplicante requer a V. S. se digne de mandar que sejam citados os referidos consenhores daquella propriedade para, na primeira do juizo, virem propor-se lhe a acção respectiva, assignando se-lhes o prazo do estylo, para dentro elle, allegarem os embargos que tiverem, sob pena de, a sua revelia, ser ordenada a praça, affixando-se editaes e proseguindo-se nos demais termos.

E como o referido engenho em parte tenha feito, aliás tenha figurado no espolio de Antonio Netto Carneiro Leão, de cuja herança dessistiram os herdeiros legitimos, segue-se que são desconhecidos alguns interessados.

Pelo que, o supplicante requer a V. S. se digne de mandar fazer pessoalmente as citações aos consenhores conhecidos, nomeando um curador que represente os interessados ausentes e desconhecidos.

O arrendamento será por tres annos ou tres safras, e nos editaes serão insertas as clausulas tendentes a garantir o pagamento da renda e a melhor conservação do predio.

Nestes termos, pede a V. S. se sirva deferir na forma requerida, feita a citação ou citação e como pena de revelia.

Em 12 de Maio de 1895. — José Bezerra Cavalcante, advogado.

Que em dita petição proferio o despacho do theor seguinte:

Como requer, justificando a ausencia dos interessados para serem citados por edital.

Cabo, 23 de Maio de 1895. — Wanderley Jacques.

Que por parte do mesmo José Antonio da Silva Lapa, replicando, e em vista do despacho transcripto, ainda lhe foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do municipio do Cabo — Diz José Antonio da Silva Lapa, que tendo requerido o arrendamento judicial do engenho Coimbra, citados os interessados nos termos da petição inclusa, V. S. mandou que o supplicante justificasse a ausencia de alguns interessados para se affixarem editaes. E como o supplicante satisfez a exigencia do respeitavel despacho de V. S. com a certidão junta, de onde resulta, sem sombras de duvidas, a ausencia de alguns interessados, porque, tendo os herdeiros necessarios desistido da herança, os collateraes não se habilitaram e tendo sido o engenho retalhado entre diversos credores, alguns destes não tiveram titulo; requer a V. S. se digne deferir a petição do supplicante, mandando fazer as citações requeridas, uma vez que está comorido o respeitavel despacho de V. S.

Nestes termos, pede a V. S. deferimento e receberá mercê.

Em 28 de Maio de 1895. — José Bezerra Cavalcante.

Que em dita petição, ultima transcripta, proferio o despacho do theor seguinte:

Como requer. — Cabo, 30 de Maio de 1895. — Wanderley Jacques.

Que em cumprimento do mesmo despacho, o escrivão adiante nomeado, passou o presente edital, pelo qual e seu theor e nos termos das petições do mesmo transcriptas, elle juiz, chama, cita e ha por chamados e citados a quaesquer consenhores desconhecidos e ausentes do referido engenho Coimbra, para dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data do presente edital, com pena de revelia e a requerimento do mesmo peticionario José Antonio da Silva Lapa, tambem consenhor do allodido engenho, na primeira deste juizo que se seguir a expiração do mencionado prazo, verem o mesmo consenhor José Antonio da Silva Lapa lhes propor a competente acção para arrendamento em hasta publica, do sobredito engenho Coimbra, por tempo de tres annos ou tres safras e offerecerem os embargos que porventura tiverem, dentro do prazo legal e que lhes fôr assignado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e noticia, manda que o official do juizo que servir de porteiro dos auditorios deste, affixe o presente edital no logar publico do costume e passe a respectiva certidão, que apresentará em cartorio para os devidos fins»

Dado e passado nesta cidade de Santo Agostinho do Cabo, do municipio deste nome, do Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1895, VII da Republica dos Estados-Unidos do Brasil.

Eu, Chrispiniano Buarque de Macedo, escrivão, o escrevi. — Pedro Wanderley Jacques.

Nada mais se continha em o referido edital aqui bem e fielmente transcripto do respectivo original.

Eu, Chrispiniano Buarque de Macedo, escrivão, o escrevi e assignei.

Cabo, 11 de Agosto de 1895.

Em fé de verdade, Chrispiniano Buarque de Macedo.

O Dr. Aquilino Gomes Porto, juiz de direito e de ausentes do municipio de Gamelleira, Estado de Parnambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que tendo se arrecadado por este juiz, o espolio de João Francisco Guimarães, fallecido intestado, e seus herdeiros presentes, são estes chamados, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, requererem perante este juizo a habilitação de seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, e mais tres de igual theor, que serão affixados nos lugares mais publicos deste municipio e publicado no *Diario Official*.

Dado e passado nesta villa de Gamelleira aos 29 de Agosto de 1895.

Eu, Ignacio José Aroucha Filho, escrivão, o escrevi.

Aquilino Gomes Porto.

Secretaria da Industria em 13 de Agosto de 1895.

1ª directoria

EDITAL

De ordem do Dr. Secretario interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o decreto desta data, serão recebidas nesta Secretaria, até o dia 30 de Setembro proximo vindouro, propostas em carta fechada para compra das fazendas de criação em São Bento, Altinho e Panellas, e da propriedade S. Benedicto, pertencentes á Escola Industrial Frei Caneca.

Os respectivos titulos de posse acham-se no archivo da Escola, com o director da qual se deverão entender os interessados.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

O Dr. Marcos Tulio dos Reis Lima, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal do Recife em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente virem que em praça publica deste juizo do dia 16 de Setembro do corrente anno se ha de arrematar a quem mais der.

O terreno murado com portão de frente e 1 porta ao lado, medindo 27 metros e 80 centimetros de frente e 28 metros e 20 centimetros de fundo, sito a praça do Capim, Freguezia do Santo Antonio avaliado em 3.000$000 para pagamento do que deve a mesma fazenda os successores do desembargador Caetano José da Silva Santiago.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos 31 de Agosto de 1895.

Eu José Luiz da Costa Rocha, escrivão subscrevi.

Marcos Tulio dos Reis Lima.

Secretaria da Industria

3ª DIRECTORIA

Pelo presente faço publico que no dia 20 de Setembro, até 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas para o aluguel da casa que servio para se cobrar o imposto de barreira, na Magdalena.

Os proponentes deverão apresentar fiador idoneo, o preço pelo qual se propoem alugar, o tempo do aluguel e o modo de pagamento.

Recife, 29 de Agosto de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director gerente interino.

Secretaria da Industria

3ª Directoria

CALÇAMENTO DA PRAÇA DA REPUBLICA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 21 do corrente, até 1 hora da tarde, recebem-se propostas para a construcção do calçamento do largo da Republica, medindo doze mil metros quadrados (12,000)

As propostas devem ser selladas e conter em termos claros:

1ª

O preço pelo qual se propõe os licitantes a executar o metro quadrado do calçamento.

2ª

Endereço de sua residencia.

3ª

Provas de idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que resentirem das seguintes faltas:

1ª

As que se basearem em preços de outros concurrentes.

2ª

As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta Repartição de Obras Publicas.

3ª

As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria a quantia de 500$, e perderá o direito da restituição se, escolhida sua proposta recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

Para a boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

As plantas das obras de que trata o presente edital acha-se nesta Repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife, 6 de Setembro de 1895.

Antonio Urbano Pessoa Montenegro.

Secretaria da Industria

3ª DIRECTORIA

Escolas publicas

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 27 de Setembro proximo á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas para construcção de edificios destinados ás escolas publicas, nas seguintes localidades: Jaboatão, Pao d'Alho, Nazareth, Timbauba, Goyanna, Limoeiro, Cabo, Escada, Palmares, instrucções e ditas condições, nos municipios de Olinda, Caruarú, Pesqueira, Barreiros, Garanhuns e Bonito, orçados cada um em 35:293$031, podendo cada proponente concorrer a mais de uma daquellas obras, desde que tenha a idoneidade exigida.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços de outro concurrente;

4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do contractante que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão indicar o lugar de sua residencia, provar a sua idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de um conto de reis (1:000$000) importancia que perderá se, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras estarão diariamente das 10 da manhã ás 4 horas da tarde ao exame dos concurrentes nesta Repartição.

Recife, 12 de Setembro de 1895.

A. U. Pessoa Montenegro,
Director geral interino.

Secretaria da Industria

3.ª DIRECTORIA

Pelo presente faço publico, que, até o dia 20 do corrente ao meio dia, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas para os concertos de que necessitam os encanamentos d'agua e gaz do quartel de policia da Soledade, orçados em 2 232$000.

As propostas devem ser escriptas por extenso sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se ressentirem das seguintes faltas:

1ª

As que excederem os preços do orçamento.

2ª

As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

3ª

As que se bazearem em preços de outra proposta.

4ª

As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto feito com esta Repartição.

5ª

As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferida a do concurrente que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão, a bem da idoneidade para dirigirem ou executarem as obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia, sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição, quantia correspondente a 5 % sobre o valor da obra, importancia que perderá se, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Para a boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

O orçamento acha-se a disposição dos Srs. concurrentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nesta Repartição.

A. Urbano P. Montenegro,
Director-geral interino.

O Dr. Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico que, de conformidade com o disposto no art. 5 da lei n. 123, de 3 de Julho do corrente anno, a commissão designadora dos presidentes e membros das mesas eleitoraes deverá reunir-se na sala das sessões do Concelho Municipal no dia 20 deste mez, ás 11 horas da manhã, para o que ficam convidados o Sub-Prefeito Dr. José Marcelino da Rosa e Silva e o concelheiro mais votado Dr. Augusto da Costa Gomes.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 14 de Setembro de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Pagamento do calçamento da Travessa do Pocinho, freguezia de São José (Rua Dr. Tobias Barretto)

O Prefeito do municipio do Recife, manda fazer publico aos proprietarios da supracitada rua, que no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data do presente edital, deverão vir recolher ao cofre municipal a importancia do calçamento feito, e calculado na razão de 15 % sobre o valor locativo dos respectivos predios, de conformidade com o disposto no § 70 art. 1.º do orçamento vigente.

Ns.	*Proprietarios*	*Imposto*
34	Dr. Paulo José de Oliveira	50$400
36	Albino Joaquim Coelho	280$350
38	João Christiani	52$447
38	Adéle Christiani	61$897
40	A mesma	52$447
42	«	52$447
44	«	52$447
46	«	52$447
48	«	52$447
50	«	52$447
52	«	52$447
54	«	52$447
56	Francisco de Carvalho Andrade Brandão	42$997
58	Luiz Augusto da Silva Pimentel	48$667
33	João Baptista de Oliveira	165$375
35	Bartholomeu Francisco de Souza	52$447
37	O mesmo	42$997
39	«	38$272
41	Lourenço Ribeiro de C. Oliveira	42$997
43	O mesmo	43$997
45	Manoel Ferreira Mascarenhas	42$997
47	O mesmo	42$997
49	«	42$997
51	«	52$447
53	«	52$447
55	Antonio Peixoto de Albuquerque	52$447
57	Albino J. Coelho Pacheco	52$447
59	Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto	42$997
61	Emilia, filha de Luiz L. dos Guimarães Peixoto	42$997
63	Antonio, filho de Luiz L. dos Guimarães Peixoto	42$997
65	Julia, filha de Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto	42$997
67	Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto	121$747

Contadoria Municipal, 13 de Setembro de 1895.

Jenuino José da Roza.

Secretaria da Industria

3ª Directoria

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 27 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta Directoria propostas para a construcção do pontilhão do Riacho Duas Pedras, orçada em 6:682$453.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem executar as obras os licitantes;

2.º O lugar em que residem os proponentes;

3.º Provas de idoneidade precisa para dirigir e executar as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Serão regeitadas as propostas que se sentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços offerecidos por outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5.ª As de concurrente que não offerecer as garantias exigidas neste edital.

Cada proposta versará sobre uma daquellas obras; podendo, porém, um só proponente cancorrer a mais de uma ou a todas ellas, uma vez que tenha a idoneidade exigida.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma caução correspondente a 5 % sobre o valor da obra que se propuzer executar, quantia que perderá se, aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto respectivo a isto se recusar.

Para a bôa garantia da execução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras, acham-se nesta Directoria a disposição dos interessados das 10 as 4 horas da tarde.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante, direito de reversão do contracto a herdeiros.

Recife, 12 de Setembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-Geral-interino.

Terreno de Marinha á Praia dos Milagres

De ordem do Sr. Dr. inspector convido ao Sr Paulino Ignacio da Costa, para no prazo de 15 dias, vir a esta Repartição promover as despezas das diligencias do aforamento do terreno de marinha sito a praia dos Milagres na cidade de Olinda, medindo 62m,5 de frente e confinando ao Norte e Sul com terrenos de Casemiro José de Freitas e José Antonio; visto ter sido o mesmo terreno requerido por Christovão Uchôa, certo de que, não o fazendo nesse prazo, nenhuma outra reclamação será acceita.

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 12 de Setembro de 1895.

O chefe,
[illegible]

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 14 de Setembro de 1895.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 5/8 d por 1$000 do Banco.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os estabelecimentos bancarios encetaram hoje suas transacções a 10 5/8 sobre Londres a 90 d/v dando mais tarde 10 11/16.

Ao fechar o mercado firmou-se e o River Plate offerecia saccar a 10 3/4.

Letras particulares foram negociadas a 10 3/4 e 10 13/16.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar,

Branco, por 15 kilos	3$500 a 4$800
Sumenos, idem, idem	2$800 a 3$200
Mascavado, idem, idem	1$900 a 2$100
Retame, idem idem	1$300 a 1$500

Algodão

Hontem e hoje, alguns lotes foram nogeciados a 11$500 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 205$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 115$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$050 réis venda.

Verdes 680 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 110$000 nominal.

Exportação

Recife, 14 de Setembro de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Merchant», para Liverpool, carregaram:

Loyo & Filho, 2,500 saccos com 163,500 kilos de assucar mascavado.

Julio & C., 500 saccos com 27,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor allemão «Desterro», para Lisboa, carregou:

J. F. de Almeida, 100 litros de farinha de mandioca e 73 kilos de café.

Para o interior

— No vapor nacional «Itaqui», para Rio Grande do Sul, carregaram:

J. Baltar & C., 4000 abanos de carnauba.

Para Pelotas, carregaram:

J. Baltar & C., 1 pipa com 497 litros de alcool e 1 sacca com 85 kilos de algodão.

— No vapor francez «Corsica», para Santos, carregaram:

J. da C. Ferreira, 200 barris com 17,600 litros de aguardente.

J. Baltar & C., 200 barris com 17,600 litros de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

H. S. Loyo & C., 244 saccos com 14,640 kilos de assucar branco e 1,712 ditos com 102,720 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional «Espirito Santo», para Bahia, carregaram:

J. Pinheiro & C., 5 caixas com calçados.

A. Cruz & C., 1 caixa com calçados.

Para Victoria, carregaram:

T. Lapa & C., 50 caixas com 400 litros de genebra.

P. Alves & C., 100 barris com 4 400 litros de aguardente.

Para Maceió, carregaram:

J. Pinheiro & C., 1 caixa com calçados.

— No vapor nacional «Jaboatão», para Bahia, carregou:

E. Samico, 4 caixas com perfumarias.

Para Maceió, carregou:

E. Samico, 2 caixas com perfumarias.

Para Aracaju, carregou:

J. de Macedo, 5 barris com 450 litros de vinho de janipabo.

Para Penedo, carregaram:

A. Cruz & C., 1 caixa com calçados.

— No vapor nacional «Maranhão», para Manáos, carregaram:

A. Fernandes & C., 20 barris com 1 740 litros de aguardente, 6 barricas com 360 kilos de assucar refinado e 71 ditas com 4,336 ditos de dito branco.

— No hiate «Tentadora», para Camossim, carregaram:

J. Salgueiral & C., 90 barricas com 5,900 kilos de assucar refinado.

— No hiate «Correio de Macáo», para Macáo, carregaram:

Oliveira & C., 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado e 7 ditas com 596 ditos de dito branco.

— No hiate «Deus te Guie», para Camossim, carregou:

P. Powder Factory, 130 barris e 10 caixas com 1,720 kilos de polvora.

— Na barcaça «Sinhoá», para Parahiba, carregaram:

F. Irmão & C., 400 caixas com 9,200 kilos de sabão.

— Na barcaça «Linda Roza», para Maceió, carregaram:

F. Rodrigues & C., 1 caixa com 96 kilos de fumo.

— No cuter «Jaguarary», para Natal, carregaram:

A. Machado & C., 1 caixa com 96 kilos de fumo.

J. de Macedo; 16 barris com 900 litros de vinho de fructas.

Para Macahiba, carregaram:

S. Araujo & C., 160 caixas com 3,680 kilos de sabão.

Azevedo & C., barricas com 480 kilos de fumo

J. Pinheiro & C., 2 caixas com calçados.

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 16 a 21 de Setembro de 1895

Aguardente, cachaça litro	239
Dita de canna, litro	400
Dita destilada ou alcool	427
Algodão em rama, kilog	733
Arroz com casca, idem	120
Assucar branco, idem	238
Dito mascavado idem	110
Dito refinado, idem	355
Bages de mamona, idem	130
Borracha de leite mangabeira, idem	1$500
Cacão, idem	900
Café bom, idem	1$700
Dito escolha ou restolho, idem	1$200
Dito moido, idem	2$400
Dito ordinario, idem	1$400
Semente de carnaúba, o kilo	47
Sabão, kilo	330
Sebo em rama, kilo	666
Tatajuba madeira, kilo	120
Taboas de amarello, duzia	160$000
Cera em velas, kilo	1$600
Dita vegetal em bruto, kilo	281$000
Caroços ou semente de algodão, idem	045
Carrapateira (semente)	190
Carnaúba, idem	1$933
Cognac, litro	1$000
Citra, litro	400
Capilé e licores, litro	1$000
Carvão de pedra, tonelada	40$000
Dito animal	150
Couros seccos espichados, kilog	850
Ditos ditos salgados, idem	750
Ditos verdes, idem	585
Courinho um	1$700
Cocos em casca, cento	9$000
Chinellas, par	1$500
Botinas, par	5$000
Tamancos, par	600
Doces, kilo	00$170
Farinha e mandioca, kilo	152
Graxa sebo, kilog	693
genebra, litro	360
Jaborandy (folha), idem	800
Meios de sola, valor nominal	7$500
Mel de tanque ou melaço, litro	205
Milho kilogr	130
Oleo de mamona ou de ricino impuro litro	530
Pelles de cabra em cabello, valor do cento	240$
Idem de carneiro em cabello, valor do cento	110$
Perfumarias, kilo	2$000
Sapatos de couro branco ou tinto, par	2$100

Rendimentos publicos

Mez de Setembro de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 2 a 13	661:[illegible]$778	
Idem de 14	49.580$904	
		711:313$682
Renda do Estado:		
Do dia 2 a 13	63.483$892	
Idem de 14	4.884$050	
		68:367$942
Somma total		779:711$624

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de Setembro de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 2 a 13	157:456$507
Idem de 14	26:399$374
	183 855$881

RECIFE DRAINAGE

Do dia 2 a 13	15:581$601
Idem de 14	1:868$090
	17:449$694

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 13 de Setembro foi o seguinte:

Entraram:

46 bois pesando 9,783 kilos	
760 kilos de peixe a 20 rs.	15$200
16 compart. com mariscos a 100 rs.	1$600
9 ditos com camarões a 100 rs.	$900
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
1 carga com gallinhas a 500 rs.	$500
9 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$700
1 cargas com milho verde a 300 rs.	$300
2 carga com amendoim a 300	$600
10 cargas com batatas a 300 rs.	3$000
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs.	$300
3 cargas com gerimuns a 300 rs.	$900
13 cargas com verduras a 300 rs.	3$900
2 carga com canna a 300 rs.	$600
3 cargas com laranjas a 300 rs.	$900
1 cargas com inhame a 300	$300
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
3 cargas com diversas a 300 rs.	$900
20 cargas com farinha a 200 rs.	4$000
20 cargas com milho secco a 200 rs.	4$000
15 cargas com feijão a 200 rs.	3$000
77 lugares a 200 rs.	15$400
13 Suinos a 200 rs.	2$600
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
8 comp. com suineiros a 700 rs.	5$600
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
95 comp. com farinha a 400 rs.	38$000
56 comp. com talhos a 2$000	112$000
	332$600
Rendimento do dia 1 a 12	3 891$700
	4.224$300

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$000 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

Do Rio de Janeiro
Patacho nacional Jayme.
Barca portugueza Alliança.

De Pelotas
Patacho norueguense Einar.
Patacho argentino Almina.
Lugar norueguense Elg.

Do Porto
Brigue portuguez Vareiro.

De Cardiff
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Auriga.
Barca norueguense August Tellepsen,
Barca norueguense Royal.
Barca norueguense Vasco da Gama.
Barca norueguense Orion.
Barca norueguense Ligne.
Barca norueguense Torist.

De Hamburgo
Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.
Barca allemã Albatross.
Brigue allemão Johann.
Patacho allemão Marie von Oldendorp.

De Memel
Barca allemã T. C. Bery.
Barca norueguense Alert.
Barca norueguense Zempá.
Barca norueguense Victor.

De Terra Nova
Lugar inglez Emulator.

De New-Port
Barca ingleza Pelicana.

De Londres
Brigue sueco Frid.
Lugar inglez Fanny.

New York
Barca nacional Victoria.

De Liverpool
Brigue inglez Michael Buzenisen.
Barca ingleza Cordelia.

De Belfast
Lugar inglez Darwin.

Vapores a entrar

Mez de Setembro

«Camossim», do sul, a 15.
«Itaúna», do sul, a 15
«Explorer», de Liverpool, a 15.
«Aguamaré», do sul, a 15.
«Beberibe», do norte, a 15.
«Thames», do sul, a 15.
«Tamar», da Europa, a 16.
«Corsica», da Europa a 16.
«Roman Prince», de New York, a 16.
«Rosario», do sul, a 16.
«Maranhão», do sul, a 16.
«S. Francisco», do sul, a 18.
«Petofi», de Trieste, a 18.
«Clyde», do sul, a 19.
«Charante», da Europa, a 20.
«Orissa», do sul, a 23.
«Sorrento», de New-York, a 22.
«Alagoas», do norte, a 24.
«Brazil», do sul, a 26.
«Las Palmas», de Genova, a 27.
«Creole Prince», de New York, a 27.
«Argentina», da Europa, a 27.
«Oropesa», da Europa, a 28.
«Nile», do sul, a 29.

Vapores a sahir

Mez de Setembro

Southampton e esc., «Thames», 15, a 1 hora.
B. Ayres e esc., «Tamar», 16, ás 2 horas.
Genova e esc., «Rosario», 16, ás 2 horas.
Manaus e esc., «Maranhão», 17, ás 4 horas.
Santos e esc., «Corsica», 18, ás 3 horas.
Santos e esc., «Roman Prince», 19, ás 3 horas.
Southampton e esc., «Clyde», 19, ás 12 horas.
Plymouth e esc., «Orissa», 23, ás 12 horas.
Rio e esc., «Alagoas», 24, ás 4 horas.
Santos e esc., «Las Palmas», 27, ás 3 horas.
Macáos e esc., «Brazil», 27, ás 4 horas.
Valparaiso e esc., «Oropesa» 28, ás 2 horas
Southampton e esc. «Nile», 29, ás 12 horas.

MUTILADO

ILEGÍVEL

O Dr. Domeles Gonçalves da Silva, juiz substituto parcial do de direito dos feitos da fazenda deste Estado de Pernambuco, etc.

Faz saber aos que o presente virem que em praça publica deste juizo do dia 27 do corrente entrarão em praça pela segunda vez e com o abate de 10 °|. os predios seguintes:

O predio n. 73 de pedra e cal, sito a rua da Aurora na Boa Viagem, freguezia de Afogados, medindo de frente 7 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, 2 janellas e 1 porta de frente, 3 janellas em cada oitão, 2 salas, 6 quartos, cosinha fora, 1 saleta, 4 quartos, uma dependencia, cocheira, banheiro, gallinheiro, muitas fructeiras e quintal murado com portão de ferro avaliado por 3:600$ para pagamento do que deve a Fazenda do Estado Feliciano de Araujo.

O predio n. 4 de pedra e cal sito a rua do Socego, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal murado avaliado por 450$ para pagamento do que deve a mesma Fazenda Luiz Moreira da Silva.

O predio n. 6 de pedra e cal sito a Praia de Santa Rita, freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente, 1 quarto, sem ladrilho e os oitões em estado de ruinas, avaliado em 180$ para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Pereira Lemos.

O terreno onde foi edificado o predio n. 15 na estrada do Rosarinho, freguezia da Graça, medindo de frente 5 metros e de fundo 13 metros e 70 centimetros avaliado em 63$, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Marcellina Angelica E. Aguiar.

A meia agua n. 1 D sita na rua do Brum, freguezia da Varzea, medindo de frente 8 metros e 30 centimetros e de fundo 5 metros e 80 centimetros, 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas em estado de ruinas, avaliado em 45$ para pagamento do que deve a mesma Fazenda Pedro Francisco de Paula Baptista.

O predio n. 1 sito á estrada do Açude, freguezia do Poço, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 80 centimetros, porta e janellas de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, em estado de ruinas e quintal em aberto, avaliado em 2[illegible]$000 para pagamento do que deve á mesma Fazenda Manoel Chrispiniano de Arruda.

O predio n. 35, sito á rua dos Pescadores, freguezia de S. José, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal murado, avaliado em 630$000 para pagamento do que deve á Fazenda do Estado Antonio da Silva Castellar por Martinho José de Souza Rego.

O predio n. 27, sito á estrada do Giquiá a Jaboatão, medindo de frente 6 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros, 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal em aberto, avaliado em 180$000 para pagamento do que deve á mesma Fazenda Senhorinha Florentina de Lima.

O predio n. 5, na travessa da Mattinha, freguezia da Graça, medindo de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, com 2 portas de frente, 1 no oitão, 1 salão occupado por uma venda avaliada em 540$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Desiderio Basilio de Lima.

O predio n. 35, sito a rua das Pernambucanas, freguezia da Graça, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 7 metros e 80 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas 3 quartos, cosinha interna, avaliado em 360$000 para pagamento do que deve á mesma Fazenda Graciano Joaquim Neesen.

O predio n. 6 B, no largo de Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 85 centimetros e de fundo 8 metros e 55 centimetros, 2 portas de frente, 2 no oitão, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora e quintal cercado, avaliado em 225$000 para pagamento do que deve á mesma Fazenda Bellarmina Maria do Nascimento.

O predio n. 20, de pedra e cal, sita á rua dos Poços, freguezia de Afogados, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros, porta e janella de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, cosinha interna e quintal, avaliado em.... 270$000 para pagamento do que de e á mesma Fazenda Manuel Ferreira Xavier.

O predio a rua do Mendonça freguezia de Afogados medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 10 metros e 70 centimetros, porta e janella de frente, 2 janellas no oitão do Norte e do Sul, 2 sallas, 2 quartos, cosinha interna e quintal cercado, avaliado em 180$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Raymundo José de Araujo

O predio n. 3 a rua do Arrayal freguezia do Poço medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 8 metros, com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 sallas, 2 quartos, cosinha externa e quintal cercado avaliado em 135$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Maria da Paixão.

O predio n. 261 E a rua Imperial freguezia de S. José medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros e 5 centimetros, porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cosinha interna e quintal em aberto avaliado em 90$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Antonio da Silva.

O predio n. 261 F a rua Imperial freguezia de S. José, medindo de frente, 4 metros e de fundo 7, avaliado em 54$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Francisco Gomes Wanderley.

O predio n. 5 sito a Travessa da Matinha, freguezia da Graça, medindo de frente 4 metros, 25 centimetros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, com 2 portas de frente, 1 no oitão, 1 salão occupado por uma taverna avaliado em 540$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Disiderio Basilio de Lima.

O predio n. 4 de pedra e cal sito a rua do Socego freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cosinha fora e quintal murado avaliado em 450$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Luiz Moreno da Silva.

O terreno onde foi edificado o predio n. 15 a estrada do Rosarinho, freguezia da Graça, medindo de frente 5 metros e de fundo 13 metros e 70 centimetros, avaliado em 63$000, para pagamento do que deve a mesma fazenda a Marcellina Angelica C. Aguiar.

O predio n. 34, de pedra e cal, sito á rua dos Pescadores, freguezia de S. José, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal murado, avaliado em 630$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda Martinho José de Sena Rego.

O predio n. 10, de pedra e cal, sito á travessa do Gaz, freguezia de S. José, medindo de frente 3 metros e 36 centimetros de fundo, 7 metros e 70 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra e quintal murado, avaliado em 300$000, para pagamento do que deve a mesma fazenda Manoel de Souza Pereira.

O predio n. 3 A sito á rua de Pedro Affain, freguezia do Pôço, medindo de frente 6 metros e 85 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros, 4 janellas de frente, porta e janella no oitão, 3 quartos, 2 salas, cosinha fóra e quintal cercado, avaliado em 900$000, para pagamento do que deve a mesma fazenda Antonio Jorge Tavares Pacheco.

O sobrado n. 63, á rua do Coronel Suassuna, freguezia de S. José, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 10 metros e 80 centimetros, tendo o pavimento terreo 1 janella e 2 portas de frente, sendo 1 da escada, 1 quarto, 2 salas, cosinha fóra, cacimba e quintal murado. O primeiro andar, 2 janellas de frente com varandas de ferro, 1 quarto, 2 salas, cosinha fóra e sotão em salão, avaliado em 2:700$000, para pagamento do que deve a mesma fazenda Bernardo Pereira Ribeiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife do Estado de Pernambuco, aos 11 de Setembro de 1895.

Eu, José Luiz da Costa Rocha, escrivão o subscrevi.

Diomedes Gonçalvez da Silva.

Secretaria da Industria

TERCEIRA DIRECTORIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 18 de Setembro pro[illegible] bem-se nesta Directoria propostas para a construcção de edificios destinados a escolas publicas, nas seguintes localidades:

S. Lourenço, Iguarassú, Itambé, Taquaretinga, Beserros, Serinhãem, Quipapá e S. Bento, orçado cada um em 14.514$730.

No dia 28 de Outubro e a mesma hora recebem-se tambem propostas para iguaes construcções e ditas condições, nos municipios de Bom Jardim, Canhotinho, Triumpho, Buique, Bom Conselho, Brejo, Salgueiro e Petrolina, podendo cada proponente concorrer a mais de uma daquellas obras, desde que tenha a idoneidade precisa.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que excederem os preços do orçamento;

2ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3ª As que se basearem em preços de outro concurrente;

4ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão indicar logar de sua residencia e provar sua idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Nenhum proponente será admittido á concurrencia, sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma quantia correspondente a 5 °|° do valor de cada obra, importancia que perderá si, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Os orçamentos e plantas relativos a estas obras estarão diariamente das 10 da manhã ás 4 horas da tarde a disposição dos concurrentes nesta Repartição.

Recife, 28 de Agosto de 1895.

A Urbano P. Montenegro.
Director geral interino.

3.ª Directoria DA Secretaria da Industria

Edital

Faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Setembro vindouro, ao meio dia, recebem-se nesta Repartição propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a construcção de um boeiro no kilometro 11.720 da estrada de Nazareth orçado em reis 3.450$658.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1º As que excederem os preços do orçamento;

2º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3º As que se basearem em preços de outras propostas;

4º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferida a do proponente que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade para dirigirem ou executarem as obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia, sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição quantia correspondente a 5 °|° do valor da obra, importancia que perderá se, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recuzar.

Para a boa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução, que será previamente arbitrada por essa Directoria.

Nesta Repartição estarão a dispotição dos Srs. concorrentes das 10 as 4 horas da tarde, o orçamento e a planta respectiva.

Recife 12—9—95.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

Secretaria da Industria

3ª directoria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria recebe, no dia 27 do corrente mez, propostas para os concertos a fazer-se na cadeiada cidade da Victoria, orçados em 3:893$018.

As propostas devem, ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar os reparos;

2.º Os locaes de suas residencias;

3.º Prova de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta Repartição das Obras Publicas;

5.ª As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria desta repartição a quantia de 200$000.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo de contracto dentro de seis dias após prévio aviso, perderá o direito a caução acima.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por [illegible]

O orçamento acha-se á disposição dos Srs. concurrentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nesta Repartição.

Recife, 9 de Setembro de 1895.

Albano P. Montenegro,
Director geral interino.

Edital

Illuminação electrica da cidade do Recife.

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco faz publico que de accordo com as disposições da lei n. 73 de 18 de Maio ultimo, recebe propostas até a uma hora da tarde de 20 de Janeiro do anno futuro, para a execução do serviço de illuminação electrica desta Capital nas condições em seguida estipuladas, as quaes servirão de base para o contracto, que se tenha de lavrar.

Art. 1.º A concurrencia versará:

§ 1.º Sobre o praso, do privilegio, durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2.º Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do praso do privilegio.

§ 3.º Sobre o systema de assentamento, canalisação, distribuição e regulamentação da illuminação.

§ 4.º Sobre a intensidade minima da illuminação, altura do calçamento, em qualquer ponto dentro do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5.º Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente, para a illuminação publica, quer das ruas, praças, etc., quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6.º Sobre os abatimentos feitos nesse preço, quando se tratar da illuminação ás casas de caridades, ás escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas, quer estaduaes, municipaes e federaes.

§ 7º Sobre a reducção do preço conforme o numero de horas da illuminação em cada noite, e o augmento do consumo normal.

§ 8.º Sobre a intensidade média da luz nas pontes, cujas lampadas não serão de força illuminante inferior á de 2,000 velas.

§ 9º Sobre a divisão ou não nas cidades em sectores independente ou não.

§ 10.º Sobre o praso para começar os trabalhos.

11· Sobre o prazo para terminação d'esses trabalhos nem só do serviço total para definitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser a parte central illuminada a luz electrica no mais breve prazo que possivel fôr, nos limites do art. 6· deste decreto.

Art. 2º. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000$000 (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3.º Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1.º Esta caução final permanecerá no Thesouro do Estado até a expiração do praso do privilegio.

§ 2º Deverá ser integralisada, dentro de oito dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4.º O contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

a) Perda total da caução, si, dentro de tres mezes, contados da assignatura do contracto, não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que, com audiencia do concessionario, terá de ser elaborado pelo engenheiro fiscal, para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço, quando o foco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço, quando o foco estiver apagado durante mais de metade da noite.

f) Quando o numero de focos, nas condições da letra—e—, subir a 1|3 do total de focos, accrescerá a multa de 1:000$, e a de 5:000$, quando subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduza mais de trinta vezes no anno o governo poderá rescindir o contracto si não preferir chegar a novo accordo de que possam resultar vantagens para o serviço.

h) Caducidade do contracto, si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para bôa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario, mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Alem dessa quantia, annualmente realisada pelo concessionario, deverá este fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma bôa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6.º Dentro do prazo maximo de dezoito mezes, contado do dia da assignatura do contracto, deverá estar funccionando em toda sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Um mez antes do dia fixado pelo governo do Estado para pagamento a Fielden Brothers da prestação annual, que lhe for devida, nos termos da clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856, para indemnisação do valor da actual empreza do gaz, fixada, segundo a avaliação do arbitro desempatador, em 994.917$528, a ser paga em ouro ao cambio do dia, e do mais que porventura accrescer pela avaliação addicional dos §§ 2· e 3 do presente artigo, deverá o concessionario entrar para o Thesouro do Estado com a importancia d'aquella prestação e o juro de 6 °|., nos termos do art. 10, e da mesma forma annualmente até integral pagamento da referida indemnisação, sob pena de caducidade do contracto e perda da caução definitiva (30:000$000).

10·—Em todos os pagamentos, devidos por indemnisação do Estado a actual empreza, o governo usará, como melhor lhe parecer, do direito que lhe é garantido pela clausula 13ª do referido contracto, de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes, segundo as forças do cofre estadual e mais o juro de 6 °|. da quantia que restar até a extincção da divida.

§ unico.—Fixada a prestação annual, que o Estado deva pagar a Fielden Brothers, nos termos da clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856, entrará o Estado na posse de todo o material da actual empreza do gaz, o qual poderá ser entregue aos novos concessionarios afim de fazerem o serviço da illuminação da cidade durante o prazo exigido para a installação definitiva do novo systema contractado, si o serviço provisorio for effectuado pelos novos concessionarios em condições vantajosas para o Estado; em todo caso, porém, melhores do que as do actual empresario.

Art. 11. Podendo a actual empresa de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta, nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1º §§ 5º e 6º da cit. Lei n. 1 901.

§ 1.º O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 26 de Abril de 1856, feitas as devidas modificações não só quanto ao systema e illuminação e suas consequencias technicas, como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de aceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses empresarios e o Governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da cit. clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito a empresa á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturado.

§ 2º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos, a juizo do engenheiro fiscal, os devidos reparos, concertos e substituições, bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico, ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13· O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo áquelles organizar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14· A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife, até a fortaleza do Brum e a ponte do Limoeiro; Santo Antonio, todo S. José (1º e 2º districtos), até a ponte de Afogados; Boa Vista, a começar na rua da Aurora toda devendo abranger todos os pontos desses bairros, servido actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1· Todos os demais pontos fóra dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma, ou á luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2· Nos suburbios o governo poderá conceder razos maiores para a terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a illuminação a gaz ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente acordado com o governo.

Art. 15· Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada, o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade, onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16· No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos pontos sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico incluindo os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da prefeitura municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18· Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

19ª—O governo do Estado obriga-se a conceder isenção de impostos estaduaes e municipaes para o material, combustivel, obras etc., etc., e a interpor os seus bons officios junto aos poderes da União para obter isenção de impostos federaes.

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas materias nocivas tanto á saude publica como á boa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3.º A luz do gaz terá o poder illuminante de dez vellas de espermacete das que queimam sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 120º inglezes.

4.º Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.º As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados, para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada fôr inferior a dez velas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vela.

6.º A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3º

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio, como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias de forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva; empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando porem, somente com os actuaes, emquanto elles bastarem e satisfizerem ás necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fóra da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia, a regularidade de emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde de canalisação publica e derivações até á porta dos consumidores em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos, reflexo e na parte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15.º Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal, de accordo com o comprimento das noites.

16.º Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo de fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será á custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18.º Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido aferido piela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22.º O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 °|° no primeiro anno, 8 °|° no segundo, 10 °|° no terceiro de demora, e assim seguidamente. Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a, quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 °|. ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23.º Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém, a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estive em em bom estado ou poderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não o contractante.

24.º A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta dos consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25º Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou máo estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor.

26º Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame. Si para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos. O medidor, sendo uma propriedade do consumidor, se do exame conhecer-se a necessidade de sua substituição e nova despeza correrá por conta do consumidor.

27º. O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação, como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28 Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor, cabendo á parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

29º O consumidor não poderá nem permittirá adoptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

TITULO 5.º

Do contracto

31.º Durante o praso do contracto nem o prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fios ou cabos para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33.º Durante o praso do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o desenvolvimento e substituição na rede geral publica provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35.º Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6.º

Da inspecção

37.º Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38.º Cabe, outro sim, ao inspector decidir quaesquer questões que se suscitarem entre a empresa e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre ás partes o recurso para os tribunaes.

39.º No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accendedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração nesta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

DECLARAÇÕES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. administrador e de conformidade com o regulamento em vigor, convido aos contribuintes do imposto de 300 reis por tonelada, que não pagaram no prazo de 8 dias contados da entrada de navios e vapores para no prazo de mais 15 dias contados daquella data, recolherem com a multa de 10 °/. aos cofres desta Repartição o imposto relativo ao exercicio de 1895 a 1896, conforme a relação abaixo declarada.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, 14 de Setembro de 1895.

O chefe,
Frederico Guimarães.

Relação

Mez	Entrada	Nomes	Nacionalidade	Agentes e consignatarios	Toneladas	Total
Agosto..	26	Barca «St. Olaf»	Noruega...	Comp. de Fiação e Tecidos...	363	108$900
»	26	Lugar «Fortuna»	Dinamarca	M. S. Maia	200	60$000
Setembr.	2	Barca «Vig»...	Noruega...	E. S. Levy	496	148$800
						317$700

317$700

SANTA ISABEL

HOJE

HOJE

Pela terceira e ultima vez

A grande revista de successo

OS REVOLTOSOS

Sociedade DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Illm. Sr. director, convido aos Srs. socios a comparecerem no dia 16 do andante, ás 6 1/2 horas da tarde em nossa séde, para em assembléa geral extraordinaria tratar-se de assumptos sociaes.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 13 de Setembro de 1895.

O secretario
Gaspar Antonio dos Reis.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO AIGVRIO N. 1, 1.º ANDAR

Directores;

Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

Santa Casa de Misericordia do Recife

Fornecimento de carne verde

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, em sessão do dia 17 do corrente, recebe propostas para fornecimento de carne verde para consummo dos estabelecimentos á seu cargo, durante o trimestre de Outubro á Dezembro do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas devidamente selladas, declarando os proponentes sujeitarem-se a uma multa de 5 0/0 sobre o valor do fornecimento, se no prazo de tres dias, não comparecerem a esta secretaria para assignar os respectivos contratos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de Setembro de 1895.

O escrivão
José Honorio B. de Menezes.

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.

Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.

AGENTE

POLHMANN & C.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

NORTHERN

De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto £ 3.780.000
Fundos accumulados £ 3.000.000

Receita annual:

De premios contra fogo £ 626.0000
De premios sobre vidas » 208.000
De juros » 155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

IRMANDADE DE N. S. do Bom Parto

De ordem do nosso irmão juiz, como preceitúa o Art. 35 do nosso compromisso, convido e todos os carissimos irmãos a comparecerem em nosso consistorio no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de elegerem-se os novos funccionarios que teem de reger esta irmandade no anno compromissal de 1895 á 1896.

Consistorio da veneravel irmandade de N. S. do Bom Parto, em 12 de Setembro de 1895.

O secretario interino
Jovino Mendes Gonçalves.

Extravio

O abaixo assignado faz publico, para os devidos fins e de conformidade com o disposto no art. 103 do regulamento da Caixa de amortisação que baixou com o decreto n. 9,370 de 14 do Fevereiro de 1885, que se extraviaram as tres apolices geraes de sua propriedade, de ns. 209.839, 209.840 e 272.099, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 °/. ao anno, sendo as duas primeiras da emissão de 1870 e a ultima da de 1871 ou de 1872.

Recife, 24 de Agosto de 1895.

Alfredo Vieira de Souza.

Hospital Pedro 2º

Previne-se as pessoas interessadas, que por ordem do Dr. director do serviço sanitario, só se recebe doentes até as 11 horas da manhã, excepto molestias graves, ferimentos e parturientes, que serão recebidas a qualquer hora do dia ou da noite.

Outrosim, que em virtude do regulamento, as visitas aos doentes serão somente permittidas ás quintas feiras e domingos, de 1 ás 4 horas da tarde.

Benem.·. Loj.·. Cap.·. Cavall.·. da Cruz

Por ordem do Ven.·., Mest.·. convido os IIrr.·. do quadro para a sessão d'Iniciação e Filiação, que terá logar, segunda feira, 16 do corrente, ás 7 horas da noite.

Or.·. Recife 11 de Setembro de 1895.·. E.·. V.·.

M.·. Martins 18.·.
Secret.·.

Apolice geral

Tendo se extraviado a apolice geral de n. 209.841, do valor de um conto de réis, juros de 5 °/. ao anno, emissão de 1870 e pertencente aos abaixo assignados, fazem os mesmos a presente declaração, de accordo com o art. 108 do regulamento da Caixa de Amortisação que baixou com o decreto n. 9,370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 24 de Agosto de 1895.

Antonio Lopes Dias
José Lopes Dias.

Hospital portuguez DE Beneficencia

Premio de virtude

A junta administrativa deste hospital tendo de adjudicar o premio de 500$ á filha ou filho, familia, natural da cidade do Recife, que pelo seu trabalho honesto tiver concorrido efficazmente para sustentação de seus pais, ou assistido a seu pai ou mãi com verdadeira dedicação e amor filial, durante doença grave e prolongada; premio que foi instituido pelo fallecido commendador Antonio José de Magalhães Bastos, chama as pessoas que se julgarem no caso de concorrer a esse premio, a apresentarem no prazo de 60 dias, contados desta data, na secretaria deste hospital, os documentos comprobatorios de sua pretenção, os quaes devem declarar nome, estado, profissão idade e residencia; e provar serem naturaes desta cidade e haverem preenchido os requisitos exigidos pelo testador, sendo para este fim indispensavel uma exposição dos factos em que fundam sua pretenção.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 15 de Julho de 1895.

Antonio José Martins
Secretario

PRADO PERNAMBUCANO

PROGRAMMA DA 4.ª CORRIDA QUE SE REALISARA' NO

Dia 15 de Setembro de 1895

AVISO

Para maior regularidade nas corridas e attendendo as reclamações do publico em geral, o jogo de poules será fechado a hora marcada na pedra.

As corridas terminarão as 4 horas da tarde.

1.° Pareo — **Mirandella** — 1.000 metros.— Animaes de Pernambuco. Premios: 250$ ao 1.°, 50$000 ao 2° e 25$000 ao 3.°

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Tiberio	5	Rodado	Pernamb.	54	Rosa e preto	C. Cruzeiro.
2	Indio	«	«	«	«	Encarnado	J. Cruz
3	Merlim	«	Castanho	«	«	Verde e amarello	A. Pimentel
4	Lucifer	«	Rodado	«	«	Encarnado e branco	Coud. Cruzeiro.
5	Malange	«	«	«	«	Branco e encarnado	C. 24 de Maio
6	Pirata	«	Preto	«	«	Encarnado e bon. preto	Magalhães & C.
7	Girafa	«	Rosilho	«	«	Encarnado e azul	L. S. França.
8	Ecirebe	«	Rodado	«	«	Rosa e branco	A. S.
9	Arcionista	«	Castanho	«	«	Amarello e verde	L. J. Virães
10	Watrloo	«	Mellado	«	«	Encarnado e preto	F. Areias.

2.° pareo — **Tras os Montes** — 1800 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 350$ ao 1.°, 70$000 ao 2.° e 35$000 ao 3.°

1	Furioso	5	Rodado	Pernamb.	52	Verde	M. L. Machado.
2	Dictador	«	Rozilho	«	«	Azul e encarnado	F. G. Rezende.
3	Quand même	«	Castanho	«	«	Ouro e preto	J. Benigno.
4	Conquistador	«	«	«	«	Encarnado e preto	Coud. Vigilancia.
5	Turco 2.°	«	Alazão	«	«	Grenat e azul	J. C. Ferreira.

3.° Pareo — **Minho** — 1.100 metros.— Animaes de Pernambuco. — Premios: 250$000 ao 1.°, 50$000 ao 2.°, e 25$000 ao 3.°

1	Pleiade	5	Rodado	Pernamb.	52	Branco e encarnado	A. de Santos.
2	Teulon	«	Rosilho	«	«	Azul e branco	Cruz & C.
3	Pirata	«	Preto	«	«	Enc. e bone. preto	Magalhães & C.
4	Dublim	«	Rodado	«	«	Azul e encarnado	M. J. R.
5	Malange	«	«	«	«	Branco e encarnado	Coud. 24 de Maio.
6	Lucifer	«	«	«	«	Branco e encarnado.	Coud. Cruzeiro.
7	Divertido	«	Castanho	«	«	Verde	F. Pessôa.
8	Tenor 2.°	«	Alazão	«	«	Branco e preto	G. Albuquerque.

4.° Pareo — **Porto** — 1.100 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.°, 50$ ao 2.° e 25$ ao 3.°

1	Talispher	5	Russo	Pernamb.	52	Branco	J. G. Ferreira.
2	Gallet	5	Rodado	«	«	Verde e rosa	A. Xavier.
3	Maurity	5	Castanho	«	«	Branco e preto	J. Castro.
4	Pruce	5	Alazão	«	«	Encarnado e preto	Coud. Arrayal.
5	Maestro	5	Rodado	«	«	Azul e branco	M. Ferreira.

5.° Pareo — **Algarve** — 2.000 metros. Handcap—Animaes de Pernambuco. Premios: 500$000 ao 1°, 100$000 ao 2°, e 50$000 ao 3.°

1	Aventureiro	5	Castanho	Pernamb.	47	Azul e branco	A. M. Almeida.
2	Fumaça 2.°	5	Zaino	«	47	Ouro	Silverio.
3	Plutão	5	Rodado	«	52	Listrado	Coud. Nerundio.
4	Turco 2°	5	Alazão	«	47	Grenat e azul	J. Ferreira.
5	Ida	5	Rodado	«	»	Rosa e preto	Coud. Cruzeiro.
6	Conquistador	5	Castanho	«	»	Encarnado e preto	Coud. Vigilancia.
7	Tudo-é	5	Mellado	«	»	Verde e amarello	J. Moraes.

6.° Pareo — **15 de Setembro** — 1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos Prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 200$000 ao 1.°, 40$ ao 2.° e 20$ ao 3.°

1	Merlim	5	Castanho	Pernamb.	54	Verde e amarello	A. Pimentel.
2	Mahomet	5	Rodado	«	«	Encarnado e preto	Coud. Portuense.
3	Alegria	5	«	«	«	Encarnado	Bahia.
4	Nabeta	5	Alazão	«	«	Rosa e preto	Coud. Nova.
5	Logo digo	5	Castanho	«	«	Encarnado e branco	J. Paiva.
6	My Lady	5	Tordilho	«	»	Encarnado e preto	Coud. Arrayal.
7	Hebreu	5	Castanho	«	«	Ouro e preto	P. P. Borges.

7.° Pareo — **Bragança** — 1.200 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.°, 50$000 ao 2.° e 25$000 ao 3.°

1	Dublim	5	Rodado	Pernamb.	52	Azul e encarnado	M. J. Rodrigues.
2	Maurity	5	Castanho	«	«	Branco e preto	J. Castro.
3	Maestro	5	Rodado	«	«	Azul e branco	M. Ferreira.
4	Tenor 2.°	5	Alazão	«	«	Branco e preto	G. Albuquerque.
5	Gallet	5	Rodado	«	«	Verde e rosa	A. Chavier.

Observações

Os animaes inscriptos para o 1° pareo deverão achar-se no ensilhamento as 9 e 1/2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado, 14 de Setembro, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Prado.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Previne-se aos senhores accionistas de procurarem os seus ingressos na secretaria do prado—á rua da Imperatriz n. 26 1.° andar.

A Directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§ e o art. 46 que serão restrictamente observados e o horario que for marcado na pedra será rigorosamente cumprido.

Chama-se attenção dos Srs. proprietarios, e jockeys, para procurarem os seus cartões, e cadernetas na Secretaria do Prado afim de serem entregues aos porteiros no dia de corrida.

AVISO

A Directora desta sociedade, resolveu adoptar para o jogo de segundo, o novo systema iniciado pela illustre Directoria do Hippodromo do Campo Grande.

A entrada para os animaes até nova ordem, será pelo portão dos carros.

Na archibancada só terá ingresso quem estiver decentemente vestido.

A archibancada do centro, fica exclusivamente reservada para ás directorias congeneres, autoridades, civis e militares e imprensa.

Preços

Entradas geraes . . . . 1$000

Entrada para senhoras é GRATUITA

Secretaria do Prado Pernambucano, 12 de Setembro de 1895.

SERVINDO DE SECRETARIO,

C. de Abreu.

CIRCO PERY & COELHO

NA PRAÇA DA REPUBLICA

Hoje! **Hoje!**

Dous espectaculos um ás 4 da tarde e outro ás 8 1/2.

Grande e variada funcção na qual tomam parte todos os artistas inclusive as sympathicas:

Aristotelina e Marietta Pery

Novos entre-actos comicos pelos palhaços

Caetano e Olivio

Terça-feira, 17

Beneficio do celebre equilibrista

CHRISTOVÃO MENDES

Os bilhetes acham-se a venda no Hotel Commercial até as 4 da tarde e depois no Circo

A's 8 1/2.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

Projecto de inscripção

Para a 13ª corrida a realsar-se no dia 22 de Setembro de 1895

1.° PAREO — **Derby Club de Pernambuco** — 1.609 metros. Handcap Animaes de Pernambuco. Premios: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro

Art. 5° Malor.

Peso—Bismark 2° 58 kilos, Aventureiro 56 kilos, Feniano 54 kilos, Plutão 53 kilos, Triumpho 52 kilos e os demais 50 kilos.

2.° PAREO — **Hippodromo do Campo Grande** — 1.800 metros — Animaes de Pernambuco. Premios: 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Derby Club e mais Bismarck 2°, Aventureiro, Feniano, Plutão, Triumpho, Tudo-é, Fumaça 2, Hirondelle, Ida, Palhaço, Quand-meme, Pyrilampo, Turco 2°, Piramon, Beija Flor e Furioso

3.° PAREO — **Harmonia** — 1.400 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Derby Club, Hippodromo do Campo Grande e mais Malsio, Patchouly, Vingador, Conquistador, Mascote, Cingo, Dublin, Timoneiro, Maurity, Talispher e Ditador

4.° PAREO — **Prado Pernambucano** — 1000 metros— Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.°— Bismarck 2° e Malor.

5.° PAREO — **Turf do Recife** — 1.300 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao primeiro, 30$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Derby Club e mais Bismark 2.°, Aventureiro, Feniano, Plutão e Triumpho.

6.° PAREO — **União** — 900 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.° Os do pareo Derby Club, Hippodromo do Campo Grande, Harmonia e mais Talispher, Dictador, Piano, Garimpeiro, Bathory, Gallet, e Ybo.

7.° PAREO — **Industria Pastoril** — 800 metros. Animaes de Pernambuco. que não tenham ganho no Derby nesta ou maior distancia. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.° Maestro Piano e Cajá Furado.

8.° PAREO — **Progresso** — 800 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho 1° e 2° premios nos prados do Recife contando ou não victoria. Premios: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

9.° PAREO — **Universal** — 1.500 metros. Animaes de puro sangue. Premios: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

Art. 5.° Gipsy.

Observações

A inscripção encerrar-se-ha impreterivelmente na terça-feira 17 do corrente ás 6 1/2 horas da tarde.

Não se admittem observações nas propostas, as quaes só serão acceitas vindo assignadas pelo respectivos proprietarios ou seus representantes legaes, e acompanhada da respectiva importancia, não se considerando realisados o pareos que tiverem menos de 5 animaes para correrem de 4 proprietarios differentes.

O animal que for inscripto sem estar matriculado e que deixar de correr por este motivo perderá a inscripção.

O proprietario que fizer inscrever seus animaes para as corridas do Derby Club de Pernambuco, assim como os jockeys, empregados de coudelarias e mais pessoas que tenham interesse nas corridas presume-se que são conhecedoras das disposições do codigo de corrida e que a ellas se sujeitam, bem como ás decisões.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco em 12 de Setembro de 1895;

O secretario,

A. J. Rodrigues de Souza.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 3ª entrada de seu capital á razão de 30 0/0, no escriptorio da sociedade, á rua do Commercio n. 13, 1° andar, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Recife, 7 de Setembro de 1895.

Braz, Silva & C

Companhia Exploradora de productos Calcareos

Assembléa geral ordinaria

Convido aos senhores accionistas desta companhia a reunirem se no escriptorio da mesma, no caes do Apollo n. 73, no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde, para em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do Relatorio e parecer fiscal, e resolverem sobre as contas referentes ao anno findo em 30 de Junho proximo passado, e elegerem nova directoria e fiscaes para o periodo corrente.

Recife, 7 de Setembro de 1895.

A. J. Barbosa Vianna
Presidente.

CONFRARIA DO
Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja do Santa Cruz
Mesa geral

De ordem da mesa regedora, convido a todos os irmãos a comparecerem em nosso consistorio pelas 6 1/2 horas da tarde de quarta feira 18 do corrente, afim de se tomar conhecimento e resolver sobre as alterações propostas pelo Revm. promotor do bispado, na reforma additiva de nosso compromisso.

Consistorio, 14 de Outubro de 1895.

O escrivão
João José de Figueiredo.

Companhia pernambucana de navegação

Convido aos Srs. accionistas desta companhia a virem receber na séde da mesma, e a contar do dia 16 do corrente em diante, o dividendo dos lucros liquidos do semestre de Janeiro á Junho proximo findo á razão de 8 0/0 ao anno.

Escriptorio no Recife, 14 de Setembro de 1895

Sebastião Lopes Guimarães
Director geral interino.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. administrador scientifico a quem interessar possa que fica suspensa a arrecadação das classes ns. 7, 10, 45 e 3, visto ter havido engano em uma publicação.

1ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 14 de Setembro de 1895.

O chefe
Francisco Guimarães.

EMPRESA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, sea esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Joaquim Antonio de Castro Nunes.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones.

Gerente.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Tamar

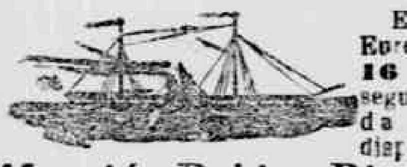

Espera-se da Europa no dia **16** do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O paquete

Clyde

Commandante H. C. Rigaud

E' esperado dos portos da Europa no dia **19** do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genual Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que carregando de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New York a Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Nota importante

A Royal Mail Steam Packet Company resolveu para commodidade dos Srs. passageiros com destino a Paris, que os seus paquetes tanto na vinda como na ida façam escala por CHERBOURG, a poucas horas de Paris.

Se o numero de passageiros para esta cidade der para cobrir as despezas, a Steam Packet Company terá em Cherbourg um trem especial para a conducção dos mesmos Srs.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus N.—3

Prince Line of Steamers

James Kuott, Newcastle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS

Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado de New-York até o dia **22** do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

Creole Prince

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Para carga e passagens trata-se com os

Consignatarios

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

Companhia Rob. M. Stomans Line

Vapor allemão

Sorentro

E' esparado de New-York no dia **22** do corrente, seguindo depois de pequena demora para o

Rio de Janeiro e Santos

Para carga e encommendas á tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

Rua do Commercio n. 6
1. andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete

Orissa

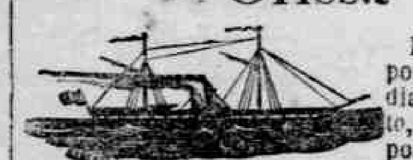

Espera-se dos portos do sul até o dia **23** do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa, La Pallice e Plymouth

Paquete novo com helice dobrado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO— 10
1° andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceio, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

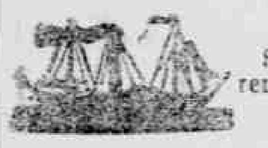

Segue no dia **16** do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Argentina

Commandante A. E. Bell

E' esperado dos portos da Europa até o dia **27** do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Quaesquer reclamações só serão attendidas 24 horas depois da ultima descarga do vapor na Alfandega.

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18
1° andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisbos, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor

Corsica

COMMANDAMTE RICHARD

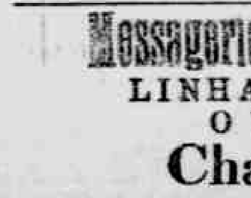

E' esperado da Europe até o dia **16** do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Maceio, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O VAPOR

Charente

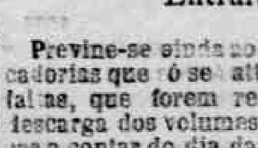

E' esperado da Europa até o dia **20** do corrente e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42
1. andar

ILEGÍVEL

Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assu'

O VAPOR

Aguamaré

E' esperado dos portos do sul até o dia **16** do corrente, seguindo depois co pequena demora para o

Maranhão e Pará

—

Para carga, passagens e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6

1.º andar

Royal Hungarian Sea Navigation Company Adria Limited

O vapor hungaro

Petofi

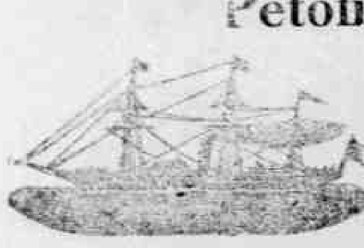

E' esperado de Trieste até o dia **18** do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio **n. 8**

1.º andar

LEILOES

Leilão

De latas com massa de tomate, conteudo de duas caixas

Terça-feira, 17 do corrente

A's 11 horas da manhã

Agente Pinto

RUA DO BOM JESUS N. 45

Em continuação

Chapéos de sol, de palha e de massa, fazendas, miudezas e moveis.

Agente Oliveira

LEILÃO

De bons moveis, relogio de bronze, figuras de gesso, peças finas de electro-plate, fructeiras, salvas, espelho oval, (vidro besout), ricos jarros, quadros, louças, vidros, etc.

Quarta-feira, 18 do corrente

A's 11 horas

Na casa sita á rua Princeza Isabel n. 14

O agente Oliveira competentemente autorisado levará a leilão a importante e solida mobilia de jacarandá, completa e consolos com pedra, 1 dita de junco preto tambem completa e com pedra, 1 importante espelho oval, (vidro besout), 1 cama franceza moderna, 1 rico toilete de jacarandá com pedra e grande espelho, 1 dito de mogno, servindo de lavatorio, toilete e commoda com pedra imbutida, 1 mesa elastica de 5 taboas, 1 guarda louça, 2 aparadores novos, 2 marquezas, 1 cadeira e carro de junco para menino, 6 cadeiras de junco, 6 ditas de amarello, porta chapéos, banheiro de chuvisco, 1 relogio de bronze, porta garrafas de electro plate, porta ovos, galheteiros finos, fructeiras de metal, 5 salvas de metal fino, machina para café, porta gêlo, porta cartão, etageres, relogio, 1 par de jarros grandes, tapete para sofá, cantoneiras, quadros, copos, garrafas, louças, mesa de cosinha, fogareiros, louças, mesa de cosinha, fogareiros, etc., e outros muitos moveis que estarão patentes no acto do leilão.

Agente Pestana

Importante leilão

De 1 bôa machina á vapor, com todos os seus pertences, e funccionando, em presença dos Srs. pretendentes, 1 grande cofre prova de fogo, de Milner, com o competente pé 3 balanças para cima de balcão, o que ha de melhor, 1 grande armação para qualquer negocio, grandes caixões para deposito de assucar ou bolaxa, candieiros, encanamentos e registro de gaz, encanamento para agua, taboas, escadas, depositos de folha, frascos de vidro, corredores e outros muitos objectos que serão vendidos em lotes, a vontade dos Srs. compradores que comparecerem ao leilão.

Quarta-feira, 18 do corrente

A'S 12 HORAS EM PONTO

No andar terreo sito á rua Marcilio Dias n. 30, outr'ora rua Direita

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer, os objectos acima mencionados, em um ou mais lotes, livre e desembaraçados de qualquer onus.

AVISOS DIVERSOS

— VENDE-SE uma roda d'agua com 30 palmos de diametro, aros de madeira em bom estado, todo mais de ferro, constando de serrilho, cruzetas, 16 aspas, rodete com 4 palmos, mancaes de bronze com caixa de ferro, cavilhas grandes e pequenas, toda ferragem da melhor qualidade, e em perfeito estado: á tratar no engenho Aguas-Pretas, distante da estação de Agua Preta meia legua.

— Desappareceu no dia 25 do mez proximo passado, da casa de seu tio Guilherme, negociante de suinos no entroncamento, o menor Salustiano José Pinheiro, de côr parda, com idade de 15 annos; pede o mesmo Guilherme as autoridades policiaes a captura do referido menor.

— Precisa-se de um bom cosinheiro e de um copeiro; a tratar no caes de Capibaribe ns. 30 e 32, Serraria Pernambucana.

— Vende-se o predio n. 61 á rua do Padre Floriano. E' uma casa terrea com bons commodos para uma familia. Sobre o assumpto da venda e mais informações, acharão com quem tratar á rua dos Pescadores n. 29

A' classe de emprezarios de padarias

Achando-se proximo o dia em que se terá de proceder a eleição para membros do conselho municipal do Recife e necessitando muito a nossa classe que um collega a represente alli zelando os interesses da mesma, tomamos a liberdade de apresentar o nome do illustre cidadão, coronel Alfredo dos Santos Almeida, o qual reune sobejamente todas as condições de elegibilidade; pelo que pedimos á todos os nossos collegas do municipio, para trabalharem afim de o elegermos.

Recife, 13 de Setembro de 1895.

João José de Figueiredo.
Manoel José da Cunha Sampaio.
Marcellino José Baptista.
José Emygdio Ferreira Lima.

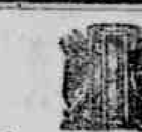

D. Leopolina Cavalcante Cisneiro e Albuquerque

Dr. Cisneiro de Albuquerque, seus filhos e genros, D. Blandina de Siqueira Cavalcante, seus filhos e genros, Dr. Constancio dos Santos Portual, sua mulher e filhos, D. Maria das Mercês Cisneiro de Albuquerque, agradecem a todas as pessoas que se dignaram visitar D. Leopoldina C. Cisneiro de Albuquerque durante a molestia que o levou ao tumulo; e de novo convidam aos seus amigos e parentes para ouvirem as missa que por alma da extincta serão resadas na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 18 do corrente, quarta feira, agradecendo desde já a todos por mais este acto de religião e caridade christã.

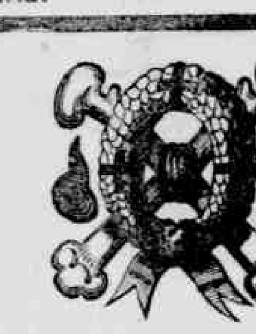

D. Othilia Figueira de Figueirôa Faria

Miguel de Figueirôa Faria Sobrinho, D. Maria Clara de Mello Figueira e Mario Figueira de Menezes agradecem do intimo d'alma a todos aquelles parentes e amigos que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico desta cidade os restos mortaes de sua prezada e idolatrada mulher, filha e irmã; e de novo convidam a todos e aos demais parentes e amigos para assistirem as missas que teem de celebrar se por alma da mesma finada, na terça feira 17 do corrente, na igreja do Senhor do Bom Fim. em Olinda, ás 7 1/2 horas da manhã; confessando-se desde já summamente agradecidos a todos aquelles que comparecer.

✝

Manoel Bento Pinheiro

Anna Rodrigues de Almeida Pinheiro, seus irmãos e cunhados e Manoel Esteves Pinheiro agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu nunca esquecido esposo, cunhado e tio, Manoel Bento Pinheiro, á sua ultima morada: de novo convidam a todos os seus parentes e amigos a assistirem as missas que se hão de celebrar no dia 16 do corrente, na matriz de S. José, pelas 7 horas da manhã.

Joaquim Amancio Rodrigues Coelho

Femvindo Amancio Rodrigues Coelho, actualmente nesta cidade, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu presado irmão, Joaquim Amancio Rodrigues Coelho, na cidade de Petrolina, no dia 10 convida as pessoas de suas relações e amisade para assistirem as missas mandadas celebrar na matriz do Corpo Santo ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente, 7º dia de seu fallecimento, e antecipa sua eterna gratidão por este acto de religião e caridade.

✝

Maria Aprigida da Silva Campos

TRIGESIMO DIA

José Joaquim da Silva Campos e sua esposa Beatriz Felisbina da Silva Campos ausentes, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam todos os suffragios de sua extremosa irmã e cunhada **Maria Aprigida da Silva Campos**, e de novo convidam para assistirem uma missa, que pelo seu eterno repouso mandam rezar na matriz do Corpo Santo, pelas 8 horas do dio 16 do corrente, o que desde já se confessam eternamente gratos.

✝

Maria Aprigida da Silva Campos

TRIGESIMO DIA

Antonio do Silva Campos, sua mulher Maria Machado da Silva Campos e Noemia da Silva Campos, ausentes, agradecem a todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de sua presada irmã, cunhada e tia **Maria Aprigida da Silva Campos**, a sua ultima morada, e de novo convidam para assistirem a missa que mandam rezar pelo seu eterno repouzo, na segunda-feira 16 do corrente, pelas 8 horas na matriz do Corpo Santo, pelo que se confessam summamente agradecidos.

Irmandade de N. S. do Terço

Manoel Bento Pinheiro

✝ A mesa regedora desta veneravel irmandade convida aos seus amigos, a familia e amigos do irmão ex-thesoureiro Manoel B. Pinheiro, para assistirem a missa que por sua alma mandam rezar na sua igreja, segunda feira 16 do corrente, pelas 8 horas da manhã, 7º dia do seu passamento, mostrando-se summamente grata a aquelles que comparecerem.

Secretaria da veneravel irmandade de N. S. do Terço, 12 de Setembro de 1895.

O secretario
M. J. Baptista.

✝

Catharina de Luna Freire Figueiredo

Segundo anniversario

Antonio de Oliveira Figueiredo e seus filhos, João Capistrano de Luna Freire, Anna Barbosa Freire, Joanna de Luna Freire, Antonia de Luna Freire Torreão, Alice da Cunha Torreão, Elvina de Luna Freire e Elelvina da Cunha Torreão, marido, pai, mãi, irmãos e sobrinhos, convidam a todos seus parentes á assistirem a missa que mandam celebrar na igreja do Carmo, ás 7 1/2 horas do dia 16 do corrente, por cujo acto de caridade e religião desde já se confessam agradecidos.

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituçoes delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sòmente no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

☞ Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubᵍ-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

O APIOL dos Drs JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

AVISO IMPORTANTISSIMO

Para proteger os interesses dos seus fieis Clientes e permittir-lhes de conhecer, a olhos vistos, seus productos **GENUINOS.**

L. Legrand, Proprietario da

PERFUMARIA ORIZA, de Paris

tem a honra de participar á sua Clientela, seja por *atacado* ou por *miudo*, que desde o 1º de Janeiro de 1896, suas principaes especialidades hão de ser postas em venda:

a Oriza-Oil, a Ess-Oriza e Oriza-Powder

MODIFICADAS, no seu aspecto exterior e forma, no alvo de impedir as innumeraveis e detestaveis falsificações de seus productos tão afamados.

CURA CERTA

de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA de OURO — PARIS 1885

BRONCHITES-TISICAS-CATARRHOS

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas

Na Exposição de Pariz em 1878

EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA *Fournier*

Phie de la Madeleine PARIS Rue Chauveau Lagarde 5

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositos em todas as principaes Pharmacias do **Brazil.**

Falta de Forças

ANEMIA-CHLOROSE

O FERRO **BRAVAIS**

Experimentado pelos primeiros medicos do mundo, passa immediatamente na Economia sem occasionar incommodos. Restitue ao sangue a sua côr, reconstituindo-o e dando-lhe o vigor necessario.

Desconfiar-se das Imitações e Falsificações.

Vende-se por atacado em Paris, 40 & 42, Rue St-Lazare e em todas as pharmacias

Molestias das Creanças

XAROPE DE RABÃO IODADO

de **GRIMAULT e Cª**

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Mais activo que o xarope anti-scorbutico, **excita o appetite, resolve o engorgitamento** das **glandulas, combate a pallidez, torna firmes as carnes,** cura os máos humores e as **crostas de leite das creanças,** e as diversas **erupções da pelle.** Esta combinação vegetal, essencialmente depurativa, é melhor tolerada que os ioduretos de potassio e de ferro.

Em PARIS, 8, rua Vivienne.

28 Rue Bergère CHABLE PARIS

CITRATO DE FERRO CHABLE

300,000 Curativos de Gonorrhea

Fluxos brancos
Perdas seminaes
Debilidade dos Orgãos

EM TODAS AS PHARMACIAS

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

Pobreza do Sangue

PHOSPHATO DE FERRO DE LERAS

Doutor em Sciencias.
Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Anemia, as cores pallidas, as dores d'estomago, a menstruação difficil, as flores brancas, curão-se rapidamente com o ferro soluvel e com os phosphatos, que se achão reunidos no *Phosphato de ferro* de Leras, muito recommendado tambem as creanças pallidas, delicadas, sem appetite, e as meninas que se desenvolvem difficilmente.

Deposito em todas as Pharmacias

Xarope e Pasta de SEIVA de PINHEIRO MARITIMO

de **LAGASSE**, Pharmaceutico em **Bordeaux**

Approvados pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Popular ha 30 annos, é o unico preparado com a verdadeira **Seiva de Pinheiro**, extrahida pelo vapór d'agua, logo depois de cortada a arvore. Cura os **defluxos rebeldes, a tosse, as grippes, catarrhos, bronchites, molestias da garganta e rouquidões.**

Em PARIS, 8, Rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

NEVEIRA

DOS CASTELLOS e dos CAMPOS

Produz em 10 Minutos 500 gr. a 8 kil. de Gelo, ou Sorvetes, Bebidas Geladas, etc., por um Sal inoffensivo.

J. SCHALLER
332, rue St-Honoré, PARIS
PROSPECTO FRANCO

ORGÃOS DE ALEXANDRE, Père & Fils

81, Rue Lafayette, PARIS

ORGÃOS HARMONIOS desde 100 fr. até 8.000 fr.

Para SALAS, EGREJAS, ESCOLAS

Orgãos com mãos duplas (modelos novos)

MEDALHAS A TODAS AS EXPOSIÇÕES

Expedição franco sobre pedido do Catalogo illustrado

ALFAIATARIA CAXIAS

DE

Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas e clacks, etc., etc.

Terreno em Beberibe

Vende-se um terreno na estrada do Porto da Madeira, junto a casa de D. Maria Carolina; a tratar na Estrada de João de Barros n. 33.

CHEGAM BREVEMENTE

AS

Agoas Medicinaes da Fonte Nova em Torres Vedras (Portugal)

UNICO RECEBEDOR EM PERNAMBUCO

João Fernandes de Almeida

Travessa da Madre Deus n. 21

✝

Clementino Philomeno Henriques de Souza

D. Custodia Carolina Augusta de Souza, Dr. Braz Florentino Henriques de Souza (ausente), sua mulher e filhos, Dr. Celso F. Henriques de Souza, sua mulher e filhos, Dr. Geraldo de Souza Paes de Andrade, sua mulher e filhos, Dr. Arthur L. Ferreira, sua mulher e filho (ausentes) Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia e sua mulher e D. Maria Augusta Henriques de Souza confessam-se summamente gratos aos parentes e pessoas de amizade que se dignaram se acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de seu idolatrado filho, irmão, cunhado e tio, Clementino Philomeno H. de Souza, e novamente os convidam a assistir as missas de 7º dia, que pelo eterno repouso do finado mandam celebrar na proxima segunda feira 16 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, e por esse acto de verdadeira caridade christã, manifestam sua eterna gratidão.

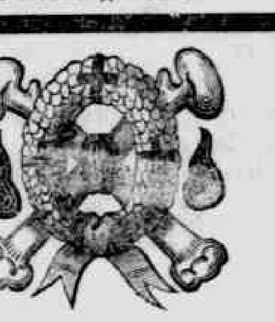

D. Senhorinha Villela de Gusmão Lobo

Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, Maria Julia Lobo de Freitas, Maria Adelaide de Gusmão Lobo, Maria do Carmo de Gusmão Lobo, Maria Francisca de Gusmão Lobo, Carlos Alberto de Gusmão Lobo, Francisco Justiniano de Gusmão Lobo, Frederico Leopoldino de Gusmão Lobo, Olegario Marianno de Gusmão Lobo, Maria da Conceição Lobo de Freitas e José Antonio de Freitas, ainda sob a mais dolorosa impressão pelo 1º anniversario do fallecimento de sua presadissima esposa, mãi, avó e sogra, Senhorinha Villela de Gusmão Lobo, convidam seus parentes e amigos para assistirem as exequias que por sua alma mandam celebrar no convento de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, sendo as missas ás 7, 7 1/2 e 8 horas da manhã de 18 do corrente e o memento em seguida. Agradecem antecipadamente a quantos se dignarem de comparecer aquelles actos de humanidade e de religião.

✝

Leonor Francisca de Medeiros convida aos seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que manda rezar na igreja de S. Francisco pelo 3º anniversario do fallecimento de seu filho Dr. Francisco José de Medeiros, no dia 18 ás 8 1/2 horas do dia e desde já agradece a todos que se dignarem assistil-a.

Machina de impressão

Vende-se Loma Minerva «Gooding»: a tratar na livraria Boulitreau.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Feitor

Precisa-se de um feitor portuguez para sitio, que dê garantia de sua conducta; a tratar na rua do Commercio n. 18 2º andar.

Criado

Precisa-se de um menino para criado até 14 annos: a tratar na rua da Soledade n. 38.

PARA DOENTE

VINHO MARIA

Criado

Precisa-se de um; na rua da Concordia n. 126, fabrica.

Arame farpado e Moinhos de vento com torre de ferro galvanisado, á preços modicos.

Fundição BOWMAN

Mercearia

Vende-se uma mercearia bem afreguezada, á rua da Casa Forte n. 15: a tratar na mesma com seu proprietario.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicca, aparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Compadre

Compadre V. diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo: ha muitos annos que compro em um armazem, e não me consta que ninguem seja mais bem servido em outra parte; compro alli, porque encontro o que preciso, dou a nota e mandam-me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidade; bôa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa á mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto se pode desejar para uma bôa despensa;

E teem tambem um completo sortimento de obras de vimes, como sejam sestas para compras, balaios para papel, toupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vida está muito cara, vou mandar comprar o que precizar nesse armazem. Pois mande compadre que ha de ficar satisfeito.

Olhe é o antigo armazem de

Poças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)

Sei onde é, compadre.

—

SEMENTES novas de hortaliças.

Completo sortimento.

RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)

Poças Mendes & C.

Commodo

A pessoa que tem um commodo para tres senhoras, póde deixar carta neste escriptorio com as iniciaes H. J.

Criado

Precisa-se de um criado: no becco do Padre n. 28, hotel.

ALFAIATARIA SILVA FERREIRA

Rua Barão da Victoria n. 46

Tem esplendido sortimento de casacas, colletes e clacks novos, assim como outras em perfeito estado, para aluguel.

Vassouras de Timbo'

Vende José Alves da Silva Maia, em grosso e a retalho, á rua Domingos Theotonio n. 2, antiga das Calçadas.

Boa acquisição

Vende-se o sobrado de 3 andares n. 17. sito á rua do Bom Jesus, no Recife, com grandes accommodações e proprio para estabelecimento commercial: á tratar na rua da Soledade n. 66.

Chapeos!!!

De sol avariados, um por 1$000, aproveitem a pechincha; vende-se na

Loja da Perola

Domingos Fernandes.

Casa em Olinda

Aluga-se uma das melhores casas na praia de Olinda, com todos os commodos para grande familia: a tratar no Recife, em Fernandes Vieira n. 7.

Caixeiro

Precisa-se de um com bastante pratica de molhados para tomar conta de uma das melhores casas da freguezia da Boa-Vista, não se faz questão de ordenado ou interesse: á tratar com os Srs. Lopes Albeiro & C., á travessa da Madre Deus n. 12.

Olinda

Vende-se uma casa na rua de S. Bento n. 8, com 5 quartos, 2 salas, cosinha e um quarto no quintal, com agua potavel sendo o terreno proprio: a tratar na rua do Nogueira n. 34.

AMA

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar: a tratar na rua do Livramento n. 24, fabrica de calçados.

Attenção

A rifa denominada Vá Comendo ficará transferida para correr com a ultima loteria de vinte quatro contos, que se extrahir no mez de Outubro. Recife, 13 de Setembro de 1895.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; a tratar na rua do Hospicio n. 20.

90$, 15$, 10$

Vende-se uma mesa elastica, uma espreguiçadeira, uma bomba; na rua da Palma n. 49.

Em Olinda

Vende-se um bom e excellente piano; a tratar na rua de Mathias Ferreira n. 40.

PARA DOENTE

Vinho Maria

AMA

Precisa-se de uma que saiba cosinhar, para o serviço de duas pessoas, na Capunga: trata-se na rua de Hortas n. 17.

Attenção

Vende-se a casa da esquina da rua da Matriz, freguezia da Varzea, com 35 palmos de frente e 280 de fundo, com 4 quartos, 2 salas, cosinha, quarto para criados, quarto para emgommado, cacimba no quintal com bôa agua, arborisado com bastante fructeiras: á tratar na rua do Rosario da Boa Vista n. 51.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar em casa de pequena familia: a tratar na rua do Imperador n. 81, loja.

Ama de leite

Precisa-se de uma: na rua da Concordia n. 128.

PARA DOENTE

Vinho Maria

Chegaram!!

E vendem-se a metros bordados o que se póde encontrar de melhor qualidade de 400 reis até 3$000, a metros proprios para enfiar com fitas.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Casas na Varzea.

Alugam-se duas casas em frente a estação da Varzea, ambas limpas e bem conservadas, sendo uma assobradada e com commodos para grande familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

AMA

Precisa-se de uma para cosinha, na rua Larga do Rosario n. 9, relojoaria.

Aluga-se

Em Olinda uma magnifica casa, edificada de novo, á rua do Amparo n. 44; para ver na mesma rua n. 63, e tratar na mercearia Ribeiro, na travessa das Cruzes, Recife.

ILEGÍVEL

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

CAL DE LISBOA

Vendem Ferreira Rodrigues & C, á preço sem competencia.

Rua Madre de Deus ns 12 e 14.

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16

Pernambuco

Grande officina de serralheiro e ferreiro

Rua do Padre Muniz

Antiga de Santa Rita Nova n. 53

Os proprietarios desta officina se encarregam de qualquer trabalho como seja: assentamento de machinas, assentamentos de engenhos de uzinas e de outras fabricas, caldeiras de fogo, de assentamento e outras especies, chamineis tanques, crivações batidas, portões, bandeiras varandas de differentes sistemas, ferragens para moendas, especialidade em trabalhos maritimo e pontualidade em seus tratos, para isto tem suas officinas bem montadas e um pessoal habilitadissimo e bem conhecido neste Estado.

Chamamos a attenção dos Srs. pretendentes á virem visitar a nova fabrica auxiliadora da agricultura.

Bernardo dos Santos & C.
Telephone n. 668

Para doente

VINHO MARIA

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fioza Lima & C

GRANDE HOTEL AMERICANO
Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez centimente chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na are culiara

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

PREÇOS RASOAVEIS

PROPRIEDADE DE

N. GRUNBERG

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOERTA DO

ELIXIR M MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceros.
Elle cura a morphèa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Rua Marquez de Olinda 24

THEO. JUST.

Representações

Commissões

62--RUA DO BOM JESUS--62

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

Grande liquidação de fazendas para acabar dos seguintes artigos:

A saber:

Cassas lindissimas cores de 1$200 a 400 reis o covado.
Madapolão americano muito largo de 18$000 a peça por 8$000.
Dito para noiva a 4$500 a peça.
Algodãozinho americano a 5$000, 7$000 e 8$000 a peça.
Cretones inglezes claros e escuros a 300, 400 e 500 rs.
Brins de côres lindos padrões a 600 e 800 rs. o covado.
Setim de cores a 800 rs o covado.
Sedas chamalotadas lindos desenhos de 4$500 e 1$500.
Leques de gase e de setim a 5$000, 6$000 e 8$000.
Meias cruas para homem a 7$000 e 10$000.
Ditas cruas para senhora a 12$000 e 15$000.
Collarinhos de linho diversos formatos a 6$000 a duzia.
Etamines brancos rendados com toque de mofo a 600 e 800 rs. o covado,
Bretanha de linho, fina a 1$300 a vara.
Merinós pretos lisos e de cores a 1$400, 1$500 e 2$000.
Ditos de cores de 1$200 a 240 rs. o covado.
Organdys a Pompadour a 400 e 500 rs.
Cortes de casimiras para calças a 6$000 e 10$000.
Camisas para homem a 48$000 a duzia.
Espartilhos finos a 7$000, 8$000 e 9$000 um.
Sergelim de todas as cores a 240 rs. o covado.
Casemira preta diagonal de 8$000 e 10$000 o 3$000 e 4$0
Cheviot preto pura lã de 7$000 a 3$500 rs. o covado.
Mantilhas de seda creme com toque de mofo a 1$000 um
Guardanapos de algodão para chá a 3$000 a duzia.
Casemiras de cores a 4$000 e 5$000 o covado.
Luvas de seda, cores diversas a 500 rs. o par.
Plissê a 200 rs. o metro
Robs de cretones de cores a 6$000 um.
Crepons lindissimas cores de 2$500 a 1$500 2 larguras.
Sedas escossezas finissimas de 5$000 a 2$000 o covado.
Ditas pretas lavradas a 1$500 o covado.
Surah de cores a 1$500 o covado.
Cobertores americanos a 1$500 um.
Lenços brancos com bordados de cores a 5$000 a duzia.
Brim branco puro linho n. 5 e 6 a 3$000 e 3$200 a vara.
Voiles francezes a 200 rs. o covado.
Camisas de meias para homem a 1$000 uma.
Ganga adamascada a 200 rs. o covado.
Callarinhos celluloid a 300 rs. um.
Ditos de linho bordados para senhoras a 500.
Cortes de Linon para vestido finissimos de 45$000 a 15$000 !!
Ditos de cachemira bordado a teia de 80$000 a 25$000 e 30$000.
Lãs escossezas e outros padrões a 320 e 400 rs. o covado.
Plumas e aigretes a 1$500 e 2$000.
Brim americano bonitos padrões a 500 e 600 rs. o covado.
Dito pardo de 1$200 a 500 rs. o covado,
Cachemire de lã para inverno de 4$000 a 1$000 o covado.
Colchas brancas e de cores a 3$000
Flanellas encarnadas com desenhos pretos a 500 rs. o covado.
Fichus, sahidas de bailes a 1$000 um.
Fustões brancos com desenhos de cores de 1$500 a 800 rs. o covado.
Lenços de setinetas de cores a 200 rs.
Caetones francezes claros e escuros de 1$000 a 600 rs. o covado.
Ditos finos para cobertas a 600 e 700 rs. o covado.
Atoalhados para mesa de 5$000 a 2$500.

Tapeçaria

Tapetes de coco para forro de salla a 1$800 a jarda.
Idem de juta a 2$500.
Idem de alcatifa a 2$400.
Esteiras brancas finas a 2$500.
Idem de cores finas a 3$000.
Capachos de coco para entrada de salla de 6$000 a 12$000.
Grande quantidade de retalhos de lã, seda, cretone, etc, etc.

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

TELEPHONE N. 210

FUNDIÇÃO GERAL ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO O DTRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.
Arados.

ESCOLHIDOS
OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP
RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO
DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos afineza que teve enviando-nos d'elles amostras.—*Arthur de Mello*. (Está reconhecida a firma).

Criado ou copeiro

Precisa se de um; na rua de Paysandú' numero 19.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjada; na rua das Larangeiras n. 14

Aos agricultores de café

Na fabrica á vapor de farinha de milho, do Pombal, pela-se e beneficia-se café, por preço a convencionar, garante-se a promptidão e perfeição.

José Pinto & C.
Telephone n. 296

Cosinheiro

De um perito precisase á rua do Commercio 44, ou Paysandú 19.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Professor publico

Previne se ao cidadão João Ferreira Villela, que das vinte e duas letras de 10$000 cada uma, ainda restam treze, cujas vencidas a mais de anno.

Piano

Vende-se um bom piano; á rua de S. Gonçalo n. 29.

Pão Centeio

Z. Mello Biset avisa aos seus freguezes que tendo recebido farinha de Centeio, continúa a fabricar este pão todas as terças e sextas feiras. Rua Larga do Rosario n. 40.

Para doente

Vinho Maria

FOLHETIM 36

O CASAMENTO DE UM FORÇADO

POR

ALEXIS BOUVIER

SEGUNDA PARTE

A CASA BERARD & C.

CAPITULO XIII

MUSA DOS BOSQUES E DA HARMONIA CAMPESTRE

(Continuação)

Petite adorava o miseravel; um sorriso, um beijo, bastava para lhe pagar todas as traições.

Mas Losemont, que sabia o pouco que se podia contar com a dedicação da mulher que o amava, duvidava della.

Ao ouvir a resposta que ella acabava de lhe dar, replicou, accentuando bem as palavras.

— Petite, queres dizer-me qual é o plano delles?

— Não posso.

— Porque?

— Mas porque não sei.

— Tu sabes tudo que elle faz.

— Sim, quasi sempre!...

Mas o tal Cardinet, para lhe explicar o seu plano, não quiz que eu alli estivesse.

— Tu depois não lhe perguntaste nada?

— Perguntei, sim, mas elle nada me quiz dizer...

— E' impossivel.

— Juro-t'o, Hippolyto.

— Juras-me, então, que nada sabes...

— Mas se o soubesse dizia-t'o...

— Podes enganar-me!...

— Posso enganar-te... estás doido!

— Admira que Grosbouleau tenha segredo para ti.

— Recusou-se absolutamente a contar-me o que se passou.

— E' muito singular! disse Losemont abanando a cabeça.

— Ora vamos lá a ver, pensa um bocado... disse Petite pegando-lhe nas mãos e olhando para elle fixamente, o que venho eu cá fazer... Venho dizer-te, toma cuidado, estás perdido, andam á tua procura... Se eu soubesse o meio que vão empregar para isso, não t'o diria?..... Queres que te dê uma prova de que estou pela tua parte?

— Sim.

— Pois bem! se quizeres fico cá...

— Não voltas mais?

Com o olhar fixo, Losemont reflectio durante alguns minutos.

— Na verdade... disse elle... não te vendo voltar, inquietos, tremendo pela sua propria segurança, não se occuparão de mim. Aceito.

— Aceitas?... perguntou Petite, cujo rosto brilhou de alegria.

— Sim!

— Oh! como te amo...

E lançou-se-lhe ao pescoço, cobrindo-o de beijos.

Losemont pensava.

— Em primeiro lugar tiro-me deste máo passo... O negocio com Berard está perdido... pelo menos por agora! é preciso procurar já outra cousa. Petite ha de ser-me util.

Petite disse-lhe:

— O que vamos agora fazer?...

— Primeiro vamos jantar...

— Sim, e emquanto jantamos, arranja-se um plano...

— E' isso...

— Vamos para o hotel, quero tirar tudo isto... o tempo está bonito, podemos jantar na casa do guarda, quero estar á vontade.

— Pois sim!

Tinham tornado a entrar na rua principal, e achavam-se proximo da cidade. Quando chegaram a uns cem passos do hotel, Losemont disse-lhe:

— Sobe ao meu quarto, não é preciso eu ir comtigo... tira a capa e o chapéo, eu espero-te acolá... pensando no que tu me disseste.

— Isso mesmo! vou a correr e volto depressa.

E correu para o hotel.

Losemont, sósinho, caminhava lentamente, com a cabeça baixa; dizia comsigo:

— Fui um tolo..... Devia ter feito o meu negocio sósinho; ia ter com o homem, que não me conhecia; dizia-lhe:

« Sei isto e isto... dê-me cem mil francos e calo-me, senão d'aqui a duas horas o commissario da policia terá conhecimento da sua presença em Pariz, e sua mulher saberá quem tem por marido ».

E' evidente, que assustado me dava o que eu quizesse; o meu negocio arranjava-se n'um dia e eu estava ao abrigo de tudo...

Emfim! o que está feito, está feito!. Hoje estou mettido n'uma ratoeira, da qual é forçoso que saia..... Primeiro é preciso que eu saia d'aqui... Mas quem sabe que eu estou cá? Ninguem. Gando alguns dias de socego conservando Petite commigo... assustados quando não a virem voltar, os meus dous mariolas vão ficar com receio de tudo, e não tornam a pensar em mim...

Vão occupar-se da sua segurança pessoal.

Amanhã mando Petite a Pariz; ella é habil, indagará o que resultou do assalto da policia a casa d'Equermoise... Mando-a a casa de Chaineau, que ha de perseguir a Linotte.

Eu verei como se ha de arranjar o negocio. Ella informa-se de fonte segura se a casa de Berard volta á ser a casa Ritter, e da terra onde Berard vai estabelecer-se. Viajarei... Na verdade, preciso de viajar...

De repente, Losemont, ouvindo um grito, voltou-se.

Vio a janella do seu quarto aberta e Petite com os cabellos desgrenhados e debatendo-se, a gritar lhe:

— Foge! foge!

Losemont comprehendeu... Esperavam por elle, vigiavam-no, e Petite salvava-o.

Já se abriam as portas...

Os policias iam sahir; não havia tempo a perder.

Losemont depressa se decidio; deu socegadamente os vinte passos que lhe faltavam para chegar ao fim da rua, ahi voltou e deitou logo a correr para o lado da matta.

D'ahi a vinte minutos sentava-se, estafado, sobre a relva, e, limpando a testa, dizia:

— Escapei de boa!

Encolhido, com a cabeça entre as mãos, apertando com as unhas o cabello, que parecia deitar fumo, de suado, Losemont tentava acalmar o seu organismo abatido.

Precisava fugir e não tinha forças nas pernas; precisava de pensar e o seu espirito recusava-se a isso; se fugisse, precisava de viver, e a sua bolsa achava-se quasi vasia.

Com certeza que, tanto em Saint-Germain como em Pariz, o perseguiriam como a um animal feroz.

Soava a hora em que a sociedade, cançada dos seus crimes, ia pedir-lhe contas delles; em que as pessoas a quem lográra, as suas victimas, iam reclamar a reparação dos seus soffrimentos.

O verão ia no fim, e as brisas da noite faziam presentir o inverno... o tempo, que durante o dia se conservára bom, começava a encobrir-se, como as idéas do miseravel... o nevoeiro invadia a matta... a escuridão invadia-lhe o cerebro.

O vento soprava com violencia, despindo as arvores, as folhas voavam em remoinho para tornarem a cahir mortas sobre a relva exhausta de seiva... Já estava escuro porque a noite se approximava.

Sombria a natureza, sombria a alma do miseravel! Os seus olhos tinham um brilho estranho, a bocca cheia de espuma, rangia os dentes e tinha os labios seccos da febre; com as mãos arrancava o cabello e rasgava a pelle do craneo...

Ao menor ruido, levantava-se e corria para os sitios mais cerrados do bosque, julgando ver em cada clareira do trilho ou da estrada surgir as guarnições de cobre e o correame d'um gendarme...

Correu assim por mais de duas horas; depois cançado, exhausto por esta carreira em que os ramos lhe batiam na testa, parou, e como se fallasse com um ser invisivel, disse:

— E' agora, decididamente, a luta, na hora em que eu julgo ter a minha vida segura, em que eu me resolvo a ser um homem pacato, querem esmagar-me..... Oh! mas não será assim!... eu vivo e quero continuar a viver... Na unica vez em que quero continuar a ser bom castigam-me!... dizem-me: fizeste isto, fizeste aquillo! que lhes importa! O fim justifica os meios... quero tornar a ser honrado... não me deixam... Desgraçados... vivi do mal, e não mudarei..... vivi do mal, e continúo ou rebento! Ah! senhor assassino da ponte da Estecada, venceu-me!...

Losemont, febril, incapaz de pensar dez minutos a seguir, attribuia o que lhe estava succedendo á contra mina dirigida pelo homem a quem atacava... e era sobre Berard que recahia toda a sua colera; louco, não podendo já ajuizar do que se passava, com a alma cheia de odio, não pensando já na sua segurança pessoal, mas sim na sua vingança, continuou:

— Ah! então matam-se as pessoas, esmagam-se, vai-se para as galés, depois torna-se a entrar na sociedade, cuja porta lhe devia estar fechada para sempre, mas violenta a sociedade impondo-se.

Força-se a estima publica, e no dia em que lhe apresenta um desgraçado, esquecendo-se de quem é, embriagado com o seu dinheiro, não desculpando nem a miseria delle, nem a loucura... esquecendo-se emfim de que foi lançar-lhe na pista a policia que devia, mas era perseguil-o ao senhor...

Agora estou perdido, mas não serei eu só. Metteu o pé na lama... E' um sorvedouro, não sahirá delle, ha de ser tragado... Oh!... mas não sabem então, idiotas, que se fazem meus inimigos, não sabem que eu sou capaz de tudo! eu...

(*Continúa*).

Typ. do Diario, rua Duque de Caxias, 42